



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4741—PALMAS, QUINTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	20
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>20</b>
PRESIDÊNCIA.....	20
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	24
DIRETORIA GERAL.....	24
DIRETORIA ADMINISTRATIVA .....	25
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	25
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	26
ESMAT .....	27

## SEÇÃO JUDICIAL

### RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

#### Intimações aos advogados

#### RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008707-66.2019.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5005086-83.2009.827.2729 DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS-TO

RECORRENTE : R. P.D. S.

ADVOGADO : GISELE DE PAULA PROENÇA – OAB/TO 2664-B

RECORRIDO : A.L. D. S.

ADVOGADO : JOSUÉ SILVA MARINHO – OAB/MT 12.423-A e OAB/SP 108.70

RELATOR : Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**– Presidente

**ATO ORDINATÓRIO:** Nos termos do art. 1º da Portaria 413/11, Publicada no Diário da Justiça nº 2739, de 29 de setembro de 2011 c/c Portaria 116/2011, publicada no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2011, fica Vossa Senhoria, **JOSUÉ SILVA MARINHO – OAB/MT 12.423-A e OAB/SP 108.70**, intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processo eletrônico **E-PROC/TJTO**, no prazo de **05(cinco) dias**, para que possa ter acesso aos autos eletrônicos em epígrafe, posto que as intimações são realizadas exclusivamente por aquele sistema processual;

**INTIMAÇÃO:** Fica devidamente **INTIMADA** a parte Recorrida, conforme decisão proferida nos autos em epígrafe, (**EVENTO 30**), a apresentar, no prazo de 15(quinze) dias, a competente contrarrazão, em face do Recurso Especial interposto (evento 24).

**SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas-TO, **28 de maio de 2020**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

## 1º GRAU DE JURISDIÇÃO

### ANANÁS

#### Diretoria do foro

#### Portarias

#### Portaria Nº 901/2020 - PRESIDÊNCIA/DF ANANÁS, de 25 de maio de 2020

A Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Ananás - Tocantins, **Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta**, no uso de suas atribuições legais e do contido no art. 43 da Lei Complementar nº. 10, de 11 de janeiro de 1996.

**CONSIDERANDO** a instauração de procedimento de sindicância, com a nomeação de Comissão Especial Sindicante, através da Portaria nº. 45/2020, para apuração de irregularidades apontadas nos autos;

**CONSIDERANDO** a solicitação protocolada aos 22 dias do mês de Maio de 2020, sob o Evento 3152355, em que a **Presidente de Comissão Sra. Silma Pereira de Sousa Oster**, solicitou a recondução do prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **RECONDUZIR** o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº. 45/2020, para apuração dos fatos apontados na solicitação da sindicância.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Encaminhe-se cópia à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, dando-lhe conhecimento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ananás-TO, aos dez (25) dias do mês de Maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

Publique-se. Cumpra-se.

## ARAGUAINA

### 1ª vara cível

#### Boletins de expediente

#### CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0000900-64.2015.8.27.2706/TO

AUTOR: SHARLEY JUNIOR XAVIER

AUTOR: ADELCO XAVIER PEREIRA

AUTOR: LARA ROSANY DINIZ

RÉU: LACI MARTINS DA SILVA - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 177: "...Ante o exposto: 1 INDEFIRO o pedido de imediata expedição de mandado de imissão na posse; 2 INDEFIRO o pedido de tutela cautelar incidental concernente no bloqueio das matrículas dos imóveis cujas certidões foram apresentadas no evento 175; 3 SUSPENDO o presente feito em decorrência da comprovação do óbito do executado, o que faço com fundamento no art. 313, I, §1º do CPC. Determino: 1 INTIME-SE o exequente para, no prazo de 02 a 06 meses, promover a habilitação do espólio ou herdeiros do executado, conforme arts. 313, §2º, I, c/c art. 687, 688, II, e seguintes do CPC;

2 na hipótese de ter sido instaurado procedimento de inventário, deverá apresentar certidão do juízo do inventário sobre a nomeação de inventariante, e direcionar o procedimento de habilitação na figura do espólio do executado, o qual será representado por seu inventariante; 2 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme portaria 001/2019 deste juízo naquilo que for compatível. Intimem-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL

#### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0021965-47.2017.8.27.2706/TO**

AUTOR: FLAVIA ANDRADE TOME

RÉU: ALEX DOMANY SOARES SILVA - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 79: "...Ante as razões expostas, observa-se que os créditos objetos dessa fase de cumprimento de sentença não estão abrangidos pela exceção da regra de impenhorabilidade do salário do devedor regulada pelo §2º do art. 833 do CPC, razão pela qual INDEFIRO o pedido formulado pelos exequentes no evento 75. Determino: 1 INTIME-SE o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o andamento do feito, indicando meios para a satisfação do seu crédito; 2 Transcorrido o prazo retro sem manifestação, ARQUIVEM-SE os autos e CUMPRA-SE o provimento 09/2019 da CGJUS/TO, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte interessada. Eventuais custas e taxa judiciária desta fase são devidas pelo executado. 3 No caso de arquivamento dos autos, deverá o sr. escrivão observar e certificar a ocorrência de prescrição intercorrente e fazer a conclusão dos autos. 4 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 001/2019 deste juízo, naquilo que for compatível - artigo 1º - adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno. Intime-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

#### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0004920-30.2017.8.27.2706/TO**

AUTOR: WESLEY AMARAL PIMENTA

AUTOR: REGINALDO GOMES FREITAS

RÉU: WEUDES TELES DOS SANTOS - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 108: "Evento 106, pedido de penhora de 30% do salário do executado.(...)Ante as razões expostas, observa-se que os créditos objetos dessa fase de cumprimento de sentença não estão abrangidos pela exceção da regra de impenhorabilidade do salário do devedor regulada pelo §2º do art. 833 do CPC. Destarte, caso o salário do executado seja inferior a 50 salários mínimos mensais, é de rigor o indeferimento do pedido de penhora da sua remuneração mensal para satisfação do débito em execução. Ante o exposto, determino: 1 OFICIE-SE ao empregador do executado, Educandário Objetivo, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe ao juízo o valor da remuneração mensal auferida pelo executado; 2 apresentada resposta ao ofício e verificado que o valor da remuneração do executado é superior a 50 salários mínimos, DEFIRO a penhora do valor excedente a esse montante, e determino que a secretaria OFICIE ao empregador do executado para que promova a transferência para conta judicial vinculada a estes autos dos valores da remuneração mensal do executado que excedam o importe de 50 salários mínimos, até à satisfação integral do débito em execução (R\$ 54.820,26, conforme atualização do ev. 106); 3 após, LAVRE-SE o competente termo de penhora do valor da remuneração mensal do executado excedente a 50 salários mínimos mensais e INTIME-SE o devedor para se manifestar sobre a penhora, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias; 4 acaso verificado que o valor da remuneração mensal do executado é inferior a 50 salários mínimos, INDEFIRO o pedido de penhora da remuneração mensal do executado, o que faço com fundamento no art. 833, IV, c/c §2º do CPC e determino: 4.1 INTIME-SE o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o andamento do feito, indicando meios para a satisfação do seu crédito; 4.2 Transcorrido o prazo retro sem manifestação, ARQUIVEM-SE os autos e CUMPRA-SE o provimento 09/2019 da CGJUS/TO, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte interessada. Eventuais custas e taxa judiciária desta fase são devidas pelo executado. 4.3 No caso de arquivamento dos autos, deverá o sr. escrivão observar e certificar a ocorrência de prescrição intercorrente e fazer a conclusão dos autos. 5 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 001/2019 deste juízo, naquilo que for compatível - artigo 1º - adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno. Cumpra-se" INTIMAÇÃO AO REVEL.

#### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0009448-73.2018.8.27.2706/TO**

AUTOR: NUBIA COSTA MARINHO

AUTOR: LARA ROSANY DINIZ

RÉU: JOSE AUGUSTO DE SOUZA NERES - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 97: "1 Indefiro a pesquisa via *Infojud*, haja vista que a quebra do sigilo fiscal do executado, por se tratar de medida extrema, somente é cabível em situações excepcionais, quando exauridas outras formas de procura de bens. 2 No tocante ao pedido de procura de bens imóveis, proceda-se à pesquisa via SREI, prosseguindo conforme a portaria 01/2019 deste juízo. 3 Outrossim, proceda-se à inclusão do nome do executado nos cadastros de inadimplentes, por meio do sistema serasajud, na forma do art. 782, §§ 3º e 5º, do CPC/15. 4 Noutro ponto, em face do princípio da cooperação processual (art. 6º do CPC/15), oficie-se à ADAPEC de Araguaína/TO e Xambioá/TO, requisitando informações a respeito de eventual ficha cadastral em nome do executado, com a especificação da quantidade de gado cadastrado e existente, tudo no prazo de 15 (quinze) dias. 5 Com ou sem resposta, INTIME-SE o autor, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se. 6 Sem manifestação no prazo do item 5, ARQUIVEM-SE. 7 Por fim, indefiro o pedido de busca de bens em nome de Dualibe Barbosa, pois não compõe o polo passivo da ação". INTIMAÇÃO AO REVEL.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0006187-37.2017.8.27.2706/TO**

AUTOR: MAURO PAULO GALERA MARI

RÉU: J. B. PEIXOTO TRANSPORTES - ME - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 162: "Estou diante de feito em fase de cumprimento de sentença que reconheceu a obrigação de pagar quantia certa. O executado não pagou voluntariamente o débito, de modo que foi realizada a penhora em suas contas bancárias de parte do valor executado (evento 138); e o executado, por outro lado, nada manifestou sobre a impenhorabilidade dos valores ou que remanesca indisponibilidade excessiva, não obstante devidamente intimado (evento 155). Diante disso, havendo o cumprimento de todos os requisitos legais para as tomadas dos atos de expropriação, devem os valores penhorados serem levantados em favor do credor. Isso posto, após o término do prazo recursal ou após renúncia expressa ao prazo recursal ou decorrido o prazo para recurso e não havendo recurso com efeito suspensivo, EXPEÇA-SE alvará em favor do exequente MAURO PAULO GALERA MARI, para levantamento da quantia penhorada e seus acréscimos (evento 138). O(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) dentro do prazo processual de 05 (cinco) dias a partir do momento em que o titular do crédito vir aos autos mediante petição e informar o Banco, Agência, número da conta e CPF/CNPJ, para recebimento dos respectivos valores, conforme portaria 642/2018 do TJTO; Após, INTIME-SE o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente planilha atualizada do débito, subtraindo o valor já levantado, bem como indique os meios para a satisfação de seu crédito. OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme portaria 01/2019 deste juízo. Intime-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0013073-86.2016.8.27.2706/TO**

AUTOR: PERFINASA - PERFILADOS E FERROS NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

RÉU: PROJECAD E PARAFERRAGENS LTDA - ME - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 125: "1 PROMOVO o levantamento da suspensão do feito, uma vez transcorrido integralmente o prazo de suspensão; 2 considerando a inércia do exequente após o término do prazo de suspensão para localização de bens do devedor, ARQUIVEM-SE os autos e CUMPRA-SE o provimento 09/2019 da CGJUS/TO, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte interessada. Eventuais custas e taxa judiciária desta fase são devidas pelo executado. 3 deverá o sr. escrivão observar e certificar a ocorrência de prescrição intercorrente e fazer a conclusão dos autos. 4 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 001/2019 deste juízo, naquilo que for compatível - artigo 1º - adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0006915-78.2017.8.27.2706/TO**

AUTOR: HOMERO NOLETO REGO

AUTOR: ALEX CARVALHO REGO

RÉU: GLEDSON ELIAS COSTA

RÉU: ALMIR ROBERTO DE PAULA - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 221: "Cuida-se de feito em fase de cumprimento de sentença em que a parte executada não efetuou o pagamento do débito no prazo legal, de modo que foi realizada a penhora online de parte do valor devido (evento 193); e a parte executada, por outro lado, nada manifestou, apesar de intimada (eventos 197 e 217). Em relação à intimação do executado Almir Roberto de Paula (evento 217, anexo 01), saliento que fora expedida carta ao endereço constante dos autos, a qual retornou com a informação "mudou-se". Destarte, vê-se que, no que concerne à intimação da penhora, deve ser aplicada a regra do art. 841, §4º, do CPC/15. Diante disso, havendo o cumprimento de todos os requisitos legais para as tomadas dos atos de expropriação, devem os valores penhorados serem levantados em favor do credor. Noutro ponto, indefiro o pedido de intimação do executado Gledson no presídido desta cidade, isso porque já tem causídico devidamente constituído nos autos. No que concerne à busca no CCS-BACEN (CADASTRO DE CLIENTES NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL), se cuida de hipótese de quebra de sigilo bancário e fiscal, somente cabível em situações excepcionais, quando exauridas outras formas de procura de bens, o que não é o caso. Por fim, defiro o pedido de expedição de ofício para que sejam procurados eventuais semoventes do executado. *Ante o exposto*, com o trânsito em julgado da decisão ou após renúncia expressa ao prazo recursal – ou – decorrido o decurso de prazo para recurso e não havendo recurso com efeito suspensivo, determino: EXPEÇA-SE alvará em favor do exequente HOMERO NOLETO REGO para levantamento da quantia penhorada e seus acréscimos (evento 193). Os poderes para dar e receber quitação são direcionados a ato processual. O ato de levantar o alvará judicial em cartório é ato processual. Portanto, com esses poderes, os advogados estão aptos a retirarem o alvará em cartório e dar a respectiva quitação, total ou parcial, mas não de levantar os valores em seu nome, porquanto tal verba pertence à parte. Com a retirada do alvará do cartório judicial, encerra-se a vida do alvará no processo. Com ele em mãos, o causídico não mais exercerá ato processual, mas civil, ato fora do processo. A atividade jurisdicional, em relação àquele ato, encerra-se ali, no momento em que é retirado do cartório. Então, para o juiz determinar, dentro do processo, a expedição de alvará em nome do advogado que represente a parte beneficiada teria, necessariamente, que exigir procuração com poderes para levantamento de valores proveniente de depósito judicial através de alvará judicial, pois cabe ao juiz, em sua jurisdição, dizer a norma, interpretar o texto normativo e a aplicação concreta (PRECEDENTES: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003930-52.2015.4.04.0000/RS; AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0003982-19.2013.404.0000/RS; AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0028687-86.2010.404.0000/PR). Ocorre que, atualmente, a saída do alvará do cartório se dá por meio eletrônico, cuja regulamentação é da competência da presidência dos tribunais de justiça e/ou do CNJ, conforme artigo 196 do CPC. Pois bem, embora o posicionamento deste juízo sempre foi e continua sendo conforme o disposto inicialmente, deve a escrivania, atualmente, no ato da expedição, observar as normativas estabelecidas na

Portaria nº 0642/2018, do TJTO, inclusive o disposto no §1º artigo 1º da mesma, pois a Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins regulamentou o sistema eletrônico para a expedição de alvarás, sendo essa regulamentação de sua competência, conforme artigo 196 do CPC c/c provimento nº 002/2001/CGJUSTO, por determinação contida na decisão do CNJ no Processo de Controle Administrativo e, vinculante, a teor das disposições do art. 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, no sentido de que as autoridades públicas devem atuar na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas, sendo que, os instrumentos previstos terão caráter vinculante em relação ao órgão ou entidade a que se destinam, até ulterior revisão, bem como determinação da presidência do TJTO nos processos SEI nº 17.0.000034215-7 e 18.0.000001320-6. Assim, ao regulamentar que o advogado do beneficiário que tenha procuração nos autos com apenas os poderes para receber e dar quitação figurarão como sacadores na representação de seus mandantes, deverá a escrivania observar essa normativa de prática de ato por meio eletrônico, repito, da competência da presidência do TJTO, gestor dos depósitos judiciais. 2 o(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) dentro do prazo processual de 05 (cinco) dias a partir do momento em que o titular do crédito vir aos autos mediante petição e informar o Banco, Agência, número da conta e CPF/CNPJ, para recebimento dos respectivos valores, conforme portaria 642/2018 do TJTO; 3 INTIMEM-SE a parte executada Gledson Elias Costa, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, indique quais são e onde estão os bens sujeito à penhora, sob pena de imposição de multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito em execução, tudo conforme a norma do art. 774, inciso V, do CPC/15. 4 Em face do princípio da cooperação processual (art. 6º do CPC/15), oficie-se à ADAPEC de Araguaína/TO, requisitando informações a respeito de eventual ficha cadastral em nome dos executados, com a especificação da quantidade de gado cadastrado e existente, tudo no prazo de 15 (quinze) dias. 5 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme portaria 01/2019 deste juízo. Intime-se. Cumpra-se." INTIMAÇÃO AO REVEL.

#### **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5012645-58.2012.8.27.2706/TO**

AUTOR: FOSPLAN COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

RÉU: ROSANA SILVA SANTOS - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 159: "1 PROMOVO o levantamento da suspensão do feito, tendo em vista o transcurso do prazo para a executada promover a regularização de sua capacidade postulatória nestes autos, conforme certidão do ev. 157; 2 INTIME-SE o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o andamento do feito, indicando meios para a satisfação do seu crédito; 3 Transcorrido o prazo retro sem manifestação, ARQUIVEM-SE os autos e CUMPRA-SE o provimento 09/2019 da CGJUS/TO, sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte interessada. Eventuais custas e taxa judiciária desta fase são devidas pelo executado. 4 No caso de arquivamento dos autos, deverá o sr. escrivão observar e certificar a ocorrência de prescrição intercorrente e fazer a conclusão dos autos. 5 OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 001/2019 deste juízo, naquilo que for compatível - artigo 1º - adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL

#### **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000654-61.2007.8.27.2706/TO**

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: JOSÉ IVONALDO DA SILVA - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 66: "Cuida-se de ação de execução em que a parte executada fora citada por edital, tendo sido apresentada exceção de pré-executividade pelo curador especial nomeado. Entretanto, a aludida exceção não merece acolhimento. Em relação à alegação de nulidade da citação por edital, este juízo já salientou no evento 40 que houverem diligências nos endereços localizados por meio dos sistemas disponíveis, bem como os informados pela parte autora, e não houve êxito na citação pessoal, de sorte que restaram esgotadas as tentativas de citação pessoal. Noutro ponto, também não há se falar em inépcia da inicial, pois da memória de cálculo juntada (evento 01, anexo 04) se verifica claramente como se deu a incidência dos juros e multa sobre o saldo devedor, bem como seus respectivos percentuais, os quais estão nos estritos termos do contrato. Outrossim, é manifestadamente incabível a realização de perícia contábil, pois estamos diante de ação de execução, a qual não comporta instrução probatória; como é cediço, a lei reservou os embargos à execução para este tipo de matéria. Por fim, indefiro o pedido da gratuidade da justiça, pois o fato do executado estar representando pela Defensoria Pública na condição de curador especial, por si só, não induz a presunção da condição de hipossuficiência. **Isso posto**, com os fundamentos acima, rejeito a exceção de pré-executividade, e, em continuidade à marcha processual, determino a intimação da parte autora, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, indique os meios para a satisfação de seu crédito. Decorrido o prazo sem manifestação, INTIMEM-SE, autor e respectivo advogado, para dar o devido andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito e consequente arquivamento. Intime-se. Cumpra-se". INTIMAÇÃO AO REVEL.

#### **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0005826-25.2014.8.27.2706/TO**

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: LAZARO BOTELHO MARTINS - REVEL

RÉU: LUDMILLA COELHO SOARES MARTINS - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 146: "As partes foram intimadas (Ev. 131 e 142) e não se manifestaram sobre a penhora do imóvel (Ev. 144). Assim, sem impugnações, HOMOLOGO o termo de penhora. Desta forma, determino: **INTIME-SE** o exequente, na pessoa do seu advogado, para: a) informar se possui interesse na adjudicação do bem ou alienação por iniciativa particular ou em hasta pública; c) apresentar planilha atualizada do débito; d) providenciar a averbação da penhora no respectivo ofício imobiliário para presunção absoluta de conhecimento de terceiros (arts. 799, IX, c/c art. 844, CPC), juntando aos autos a certidão

de inteiro teor do imóvel atualizada e com a averbação da penhora, sob pena dos efeitos da não publicidade do ato e não realização da hasta pública. Prazo para cumprimento de todas as providências: 15 (quinze) dias. **INTIMEM-SE** também os credores hipotecários do bem imóvel penhorado e demais pessoas elencadas no art. 889 do CPC, se for o caso, cujos nomes constam na certidão de inteiro teor do imóvel ou foram informados pelo exequente, por carta/AR, para ciência acerca da penhora e da avaliação, informando-os que podem apresentar manifestação, caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias. Vindo a informação nos autos, em qualquer momento do procedimento, procedam-se às intimações, certificando nos autos, independente de conclusão. OBSERVE-SE e PROCEDA-SE conforme Portaria nº 001/2019, deste juízo, adotando-se as normativas pertinentes a cada fase procedimental, fazendo-se conclusão no momento oportuno. Intimem-se. Cumpra-se". **INTIMAÇÃO AO REVEL.**

## **2ª vara criminal execuções penais** **Editais de citações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 15 DIAS). O Doutor Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº. 0001466-08.2018.826.2706**, que o Ministério Público, move em face do(s) acusado(s) **NATANAEL OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido aos 25/12/96, natural de Xinguara-PA, filho de Jose Expedido e Ana Nilva Oliveira da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça incumbido da diligência, **cita-lo**, a responder a acusação no prazo descrito acima, para arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para promover a defesa, concedendo-lhe vista os autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções do artigo 155, 1º e 4º e IV c/c 14, II, ambos do CPB, concurso material de crimes, na forma do artigo 69 do CP até o final do julgamento, sob pena de revlvia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, e no átrio do fórum deste juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. (...)Araguaína/TO, 28 de maio de 2020, às 08h20min. **Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito.**"

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 15 DIAS). O Doutor Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº. 0024041-10.2018.827.2706**, que o Ministério Público, move em face do(s) acusado(s) **MARIA RANELLI RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, natural de Iguatu-CE, nascida aos 20/09/90, filha de Bonfim Brito da Silva e de Raimunda Ribeiro da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça incumbido da diligência, **cita-lo**, a responder a acusação no prazo descrito acima, para arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para promover a defesa, concedendo-lhe vista os autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções do **artigo 33, caput e art. 35, caput c/c art. 40, V da Lei 11.343/2006, na forma do art. 69 caput do CPB**, concurso material de crimes, na forma do artigo 69 do CP até o final do julgamento, sob pena de revlvia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, e no átrio do fórum deste juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. (...)Araguaína/TO, 28 de maio de 2020, às 08h20min. **Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito.**"

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 15 DIAS). O Doutor Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº. 0019694-70.2014.827.2706**, que o Ministério Público, move em face do(s) acusado(s) **MARCOS DA SILVA MONTEIRO**, brasileiro, casado, motorista, natural de Santo Andre/SP, nascido aos 25/03/81, filho de Arao Monteiro e Leonice Batista da Silva Monteiro, atualmente em local incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça incumbido da diligência, **cita-lo**, a responder a acusação no prazo descrito acima, para arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para promover a defesa, concedendo-lhe vista os autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso nas sanções do **artigo 302, III e art. 305, ambos c/c o art. 298, V da Lei 9503/97, na**

**forma do art. 69 do CPB**, concurso material de crimes, na forma do artigo 69 do CP até o final do julgamento, sob pena de revlida, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, e no átrio do fórum deste juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos . (...)Araguaína/TO, 28 de maio de 2020, às 13h20min. **Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito.**”

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO 15 DIAS). O Doutor Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº. 0020038-75.2019.827.2706**, que o Ministério Público, move em face do(s) acusado(s) **TULIO HENRIQUE AMORIM SILVA**, brasileiro, solteiro, empacotador,, natural de Araguaína-TO, nascido aos 27/08/98, filho de Alcenira Alves Amorim Silva e de Jucie Ribeiro da Silva , atualmente em local incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça incumbido da diligência, **cita-lo**, a responder a acusação no prazo descrito acima, para arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para promove-la, concedendo-lhe vista os autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da ação penal em epigrafe que, contra si move a Justiça Publica, por incurso nas sanções **do artigo 311, c/c artigo 298, III do CTB**, concurso material de crimes, na forma do artigo 69 do CP até o final do julgamento, sob pena de revlida, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, e no átrio do fórum deste juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos . (...)Araguaína/TO, 28 de maio de 2020, às 13h20min. **Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito.**”

## **2ª vara da família e sucessões**

### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 0017078-83.2018.8.27.2706 requerido por WALTER DA APARECIDA DE MELO, em face de JUCILENE ROMERO MILHOMEM DE MELO, sendo o presente para intimar o(a) exequente, Sr(a). WALTER DA APARECIDA DE MELO, brasileiro, casado, autônomo, CPF nº 125.028.041-91, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar, através de seu advogado/defensor, informando se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 de maio de 2020. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, servidora de secretaria, que o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Ação de Alimentosa, processo nº 0017090-05.2015.8.27.2706 requerido por L.M.C, em face de ADENILTON DOS SANTOS CARVALHO, sendo o presente para intimar o(a) exequente, na pessoa de sua genitora Sr(a). MAISA DE AZEVEDO MOURÃO, brasileira, união estável, do lar, portadora do Registro Geral nº 1.319.989 SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob nº 065.216.591-54, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar, através de seu advogado/defensor, informando se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 28 de maio de maio de 2020. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, servidora de secretaria, que o digitei e subscrevi.

## **Diretoria do foro**

### **Portarias**

#### **Portaria Nº 935/2020 - PRESIDÊNCIA/DF ARAGUAÍNA, de 27 de maio de 2020**

Estabelecem os magistrados e os servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, responsáveis pelo plantão judicial, no âmbito das **Comarcas do Grupo 2 do Plantão Regional - Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia, no período de 29/05/2020 à 26/06/2020**

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, a Excelentíssima Senhora **LILIAN BESSA OLINTO**, Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**Considerando** a Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, com a redação dada pela Resolução nº 2, de 21/03/2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense, e que revogou a Resolução nº 12, de 21/08/2012;

**Considerando** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017;

**Considerando** que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Araguaína, comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, disciplinar acerca do Plantão Judiciário anual das Comarcas de Araguaína, de Filadélfia, de Goiatins e de Wanderlândia;

**Considerando** o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Complementar nº 10/1996.

## **R E S O L V E:**

### **DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**Art. 1º.** Destacar e informar aos jurisdicionados e operadores do sistema de justiça que o plantão judiciário nas Comarcas do Grupo 2 (Araguaína, Filadélfia, Goiatins e Wanderlândia) destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – *habeas-corpus* e mandados de segurança;

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

IV – busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

V – medida cautelar, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente;

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas;

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

**Parágrafo único.** O plantão judiciário não se destina à reiteração, reconsideração ou reexame de pedidos já apreciados por órgão judicial, tampouco serão analisados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica, e, de liberação de bens apreendidos.

**Art. 2º.** Nos sábados, domingos, feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 08h00 às 17h59, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência;

II – **plantão noturno**, das 18h00 às 07h59 do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de **medidas de urgência** em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009, do CNJ).

**Art. 3º.** O plantão noturno destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida nesse horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno;

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação;

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

**Parágrafo único.** Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

### **DOS PLANTONISTAS**

**Art. 4º. Fica designada a Dra. Umbelina Lopes Pereira Rodrigues?**, Juíza de Direito, titular da Vara de Precatórias Falências e Concordatas da Comarca de Araguaína/TO, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido entre às **18h01** do dia **29/05/2020** às **07h59** do dia **05/06/2020**.

**§ 1º. Fica designado** o servidor **Alex Marinho Neto**, técnico judiciário, lotado(a) na Vara de Precatórias Falências e Concordatas da Comarca de Araguaína/TO, para responder pelo respectivo plantão, através do **telefone de plantão (63)99971-7727**.

**§ 2º. Fica designada** a Oficial de Justiça Avaliador **Lidianny Cristina Vieira Santos**, telefone **(63)99206-1916**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Araguaína e Wanderlândia**.

**§ 3º. Fica designado** o Oficial de Justiça Avaliador **José Nunes de Sousa**, telefone **(63)99104-1430**, para responder pelo respectivo plantão, atuando nas **Comarcas de Filadélfia e de Goiatins**.

**Art. 5º. Fica designado o Dr. Vandr  Marques e Silva?**, Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara  nica da Comarca de Wanderl ndia/TO, respons vel pelo plant o semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolu o n  46, de 07 de dezembro de 2017, pelo per odo compreendido entre  s **18h01** do dia **05/06/2020**  s **07h59** do dia **12/06/2020**.

**  1º. Fica designada a servidora Ana Aparecida Pedra Dantas**, t cnico judici rio, lotado(a) na Vara  nica da Comarca de Wanderl ndia/TO, para responder pelo respectivo plant o, atrav s do **telefone de plant o (63)99989-7654**.

**  2º. Fica designado o Oficial de Justi a Avaliador F bio Luiz Ribeiro Gomes**, telefone **(63)99202-3054**, para responder pelo respectivo plant o, atuando nas **Comarcas de Aragua na e Wanderl ndia**.

**  3º. Fica designada a Oficial de Justi a Avaliador Patr cia Bento da Silva**, telefone **(63)99225-0081**, para responder pelo respectivo plant o, atuando nas **Comarcas de Filad lfia e Goiatins**.

**Art. 6º. Fica designada a Dra. Renata Teresa da Silva Macor?**, Ju za de Direito, titular da 2ª Vara de Fam lia e Sucess es da Comarca de Aragua na/TO, respons vel pelo plant o semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolu o n  46, de 07 de dezembro de 2017, pelo per odo compreendido entre  s **08h00** do dia **12/06/2020**  s **07h59** do dia **19/06/2020**.

**  1º. Fica designada a servidora Suzy Erika de Sousa Lima?**, escrit a judicial respondendo, lotado(a) na 2ª Vara de Fam lia e Sucess es da Comarca de Aragua na/TO, para responder pelo respectivo plant o, pelo per odo compreendido entre  s **08h00** do dia **12/06/2020**  s **07h59** do dia **15/06/2020**, atrav s do **telefone de plant o (63)99971-7727**.

**  2º. Fica designada a servidora M rcia Sousa Almeida**, t cnico judici rio, lotado(a) na 2ª Vara de Fam lia e Sucess es da Comarca de Aragua na/TO, para responder pelo respectivo plant o, pelo per odo compreendido entre  s **08h00** do dia **15/06/2020**  s **07h59** do dia **19/06/2020** atrav s do **telefone de plant o (63)99971-7727**.

**  3º. Fica designado o Oficial de Justi a Avaliador Ant nio Martins Nascimento Filho**, telefone **(63)99288-3079**, para responder pelo respectivo plant o, atuando nas **Comarcas de Aragua na e Wanderl ndia**.

**  4º. Fica designada a Oficial de Justi a Avaliador Patr cia Bento da Silva**, telefone **(63)99225-0081**, para responder pelo respectivo plant o, atuando nas **Comarcas de Filad lfia e Goiatins**.

**Art. 7º. Fica designada a Dra. Adalgiza Viana de Santana**, Ju za de Direito, titular da 1ª Vara C vel da Comarca de Aragua na/TO, respons vel pelo plant o semanal das Comarcas descritas no Grupo 2, da Resolu o n  46, de 07 de dezembro de 2017, pelo per odo compreendido entre  s **18h01** do dia **19/06/2020**  s **07h59** do dia **26/06/2020**.

**  1º. Fica designado o servidor Jo o Ant nio Rodrigues de Carvalho**, escrit o judicial, lotado(a) na 1ª Vara C vel da Comarca de Aragua na/TO, para responder pelo respectivo plant o, atrav s do **telefone de plant o (63)99971-7727**.

**  2º. Fica designado o Oficial de Justi a Avaliador J nio Moreira Freitas**, telefone **(63)98419-9629**, para responder pelo respectivo plant o, atuando nas **Comarcas de Aragua na e Wanderl ndia**.

**  3º. Fica designado o Oficial de Justi a Avaliador Jos  Nunes de Sousa**, telefone **(63)99104-1430**, para responder pelo respectivo plant o, atuando nas **Comarcas de Filad lfia e de Goiatins**.

**Art. 8º.** Caso o magistrado n o puder comparecer ao plant o semanal, ser  substituído pelo magistrado seguinte, na ordem de designa o constante da escala, competindo-lhe as provid ncias necess rias para a comunica o tempestiva do substituto, a fim de que se d  a indispens vel publicidade.

**Art. 9º.** A Secret ria do Foro da Comarca de Aragua na/TO fica respons vel pela habilita o dos servidores e ju zes plantonistas, pelo per odo semanal, nos termos desta Portaria.

**Art. 10.** Caber  ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de peti es, assim como adotar provid ncias subseqentes, necess rias ao cumprimento de qualquer decis o exarada.

**Art. 11.** Ficam os secret rios das Comarcas de **Filad lfia, Goiatins e Wanderl ndia** respons veis pela publica o da presente portaria no  trio de suas respectivas Comarcas.

Publique-se no  trio do F rum local. Encaminhe-se, via SEI, a presente portaria aos ju zes Diretores do Foros das Comarcas de Filad lfia, Goiatins e Wanderl ndia, bem como ao egr gio Tribunal de Justi a do Estado do Tocantins, objetivando publica o no Di rio da Justi a.

**Cumpra-se.**

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Aragua na, Estado do Tocantins, aos **vinte e sete** dias do m s de **maio** do ano de **dois mil e vinte (27/05/2020)**.

**LILIAN BESSA OLINTO**

Ju za de Direito - Diretora do Foro

## **ARAPOEMA**

### **1ª escrivania c vel**

#### **Editais de intima es com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE INTIMA O COM PRAZO DE VINTE DIAS**

CARTA PRECAT RIA C VEL (PROCESSO ORIGIN RIO EM MEIO F SICO) N  0000617-35.2015.8.27.2708/TO

DEPRECANTE: JU ZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE IMPERATRIZ-MA

DEPRECADO: JU ZO DA 1ª ESCRIVANIA C VEL DE ARAPOEMA

DEPRECADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

ATO ORDINAT RIO

O Doutor **Marcelo Eliseu Rostirolla**, Juiz de Direito da Vara C vel, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **INTIMAR** os

requeridos **INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DO LATICINIO CARNEIRO LTDA**, Empresa Privada, CNPJ – 07.271.107/0001-13, e seu sócio **ANTONIO CARNEIRO FILHO**, e bem assim seu cônjuge, **para tomar manifestação do auto de penhora e laudo de avaliação, bem como do LEILÃO, que será realizado na modalidade eletrônica, através do site: <http://www.agilleiloes.com.br/>, devendo a parte interessada, se cadastrar no referido site, com antecedência mínima de 24 horas, o qual está designado para o dia 07 de julho de 2020, a partir das 16:00 horas**, referente ao seguinte bem: -

*Um imóvel cercado por arame liso e poste de cimento, denominado como: uma gleba de terras rurais, com área de 4.85.10 há (quatro hectares, oitenta e cinco ares e dez centiares) em terras de cultura de segunda qualidade, constituída por parte do lote 13 do loteamento Boa Esperança, neste Município, com demais características e confrontações constantes na Matrícula nº 3506, fls 28 do livro 2-T de Registro Geral de Imóveis. Sobre o referido terreno encontra-se erguida, edificações de cunho industrial, contendo 03 (três) prédios e 01 (um) barracão destinados a indústria de laticínios, conforme especificações abaixo: um prédio de alvenaria, coberto com madeiras e telhas plan, piso de cimento, com 5 cômodos, sendo dois abertos; um prédio de alvenaria, coberto por madeiras e telhas plan, com laje, piso gressit, dividido em 10 cômodos e uma área aberta; um prédio de alvenaria, coberto por madeiras e telhas plan, com laje e piso de cerâmica, dividido em 5 cômodos, sendo um com banheiro, dois com banheiros separados e uma área na frente; um barracão de alvenaria, coberto por telhas brasilit e telhas plan, piso de cerâmica, dividido em 2 pequenos cômodos fechados (despensa) e dois banheiros. Avaliação R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais). Nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Vistos etc. Defiro o requerimento contido no Evento 48. Intime-se conforme requerido. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Arapoema/TO, 21/05/2020. Marcelo Eliseu Rostirolla. Juiz de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte (21/05/2020). Eu, Raíris de M. Bastos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.*

### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL Nº 708914 - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

EXECUÇÃO FISCAL Nº 0000586-73.2019.8.27.2708/TO

**AUTOR:** ESTADO DO TOCANTINS

**RÉU:** CLAUDIO HENRIQUE ALMEIDA DE BRITO

O DOUTOR **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA**, JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL, DESTA COMARCA DE ARAPOEMA – TO, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, **CLAUDIO HENRIQUE ALMEIDA DE BRITO**, brasileiro, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague o débito reclamado, no valor de R\$ 49.285,79 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos), ou indique bens à penhora, suficientes para garantir a execução. Decorrido o prazo supra, sem pagamento ou nomeação de bens, penhorem-se tantos bens do devedor, quantos bastem ao cumprimento da obrigação. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: *Vistos etc. Defiro o pedido formulado pela Exequente acostado no Evento 16. Desta feita, CITE-SE a parte executada através de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, procedendo-se às devidas advertências legais. Expeça – se o necessário”.* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte (25/05/2020). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão judicial, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL Nº 717359 - Prazo de 20 dias - Chave do Processo 243816815420**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0002185-13.2020.8.27.2708/TO

**AUTOR:** MARCIO RAFAEL RODRIGUES DA SILVA

**RÉU:** POLIANA MOREIRA DE ASSIS

O Doutor **MARCELO ELISEU ROSTIROLLA**, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, **POLIANA MOREIRA DE ASSIS**, brasileira, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, filha de Lázaro José de Assis e Edna Moreira da Abadia, de todos os termos da presente **AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA UNILATERAL**, para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, sob pena de, não o fazendo, incorrer nos efeitos da revelia, proposta por **MARCIO RAFAEL RODRIGUES DA SILVA** – brasileiro portador da CI RG nº 2.554.537 - SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.468.143-54, nascido em 04/05/1986, filho de Raimunda Rodrigues da Silva e Luiz Raimundo Vitalino, residente No Povoado 19, em frente ao colégio, Arapoema/TO. Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: *“Vistos etc. Deixo de designar a audiência a que alude o art. 334 do CPC, tendo em vista o cenário de incerteza deflagrado pela pandemia de COVID-19 e a necessidade de adoção de medidas hábeis a diminuir atos que impliquem aglomeração de pessoas com vistas a conter o avanço da doença. Cite-se a requerida para, querendo, apresentar defesa no prazo legal, sob pena de, não o fazendo, incorrer nos efeitos da revelia. No mais, officie-se o Conselho Tutelar de Arapoema - TO para realizar visita técnica a fim de verificar as condições de moradia, o tratamento e as ações que o requerente realiza a fim de garantir um bom relacionamento familiar e social dos menores, bem como visualizar se os direitos e garantias fundamentais dessa estão sendo resguardados/assegurados, devendo juntar o competente Laudo ao caderno processual no prazo de 20 (vinte) dias. Fica revogada parte da decisão de Evento 4 que determinou a inclusão do feito em pauta de audiência de conciliação. Expeça – se o necessário. Cumpra – se. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito”.* E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste

Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte (22-05-2020). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL Nº 719187 - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5000033-53.2010.8.27.2708/TO

CAHVE DO PROCESSO: 805478531714

AUTOR: UNIÃO – FAZENDA NACIONAL

RÉU: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS ARAPOEMA LTDA- ME E OUTROS

O Doutor Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito da Única Vara Cível, desta Comarca de Arapoema – TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS SERRINHA LTDA - EPP, CNPJ nº 10.863.075/0001-50, na pessoa de seu representante legal JOSÉ LEÃO DE OLIVEIRA, CPF 464.194.894-15, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, pelos débitos tributários da devedora INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS ARAPOEMA LTDA, CNPJ nº 04-090.386/0001-20, de todos os termos da presente ação para que, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuem o pagamento do débito constante na CDA, no valor de R\$ 259.753,80 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos), além da atualização monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou indique bens penhoráveis suficientes para garanti-lo. Decorrido o prazo acima e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora, PROCEDA-SE A PENHORA em tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito. Em seguida, intime-se o devedor, na pessoa de seu representante legal, do prazo de 30 (trinta) dias para opor embargos. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Vistos etc. Defiro o pedido formulado pelo Requerente acostado no Evento 32. Desta feita, CITE-SE a parte requerida através de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, procedendo-se às devidas advertências legais. Expeça – se o necessário. Cumpra – se*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte (26/05/2020). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão judicial, digitei e subscrevi. Arapoema/TO, 26 de Maio de 2020.

#### **EDITAL Nº 719869 - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL 5000028-31.2010.8.27.2708/TO

CHAVE DO PROCESSO: 320468333814

AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

RÉU: VALDECI NUNES DA SILVA

O Doutor Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito da Única Vara Cível, desta Comarca de Arapoema – TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, VALDECI NUNES DA SILVA, pessoa física, inscrito no CPF Nº 031.626.018-51, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, bem como para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito no valor de R\$ 550,58 (quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), além da atualização monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou indique bens penhoráveis suficientes para garantir a execução. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Vistos etc. Defiro o pedido formulado pelo Requerente acostado no Evento 40. Desta feita, CITE-SE a parte requerida através de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, procedendo-se às devidas advertências legais. Expeça – se o necessário. Cumpra – se*”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte (26/05/2020). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão judicial, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL Nº 719095 - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 5000144-03.2011.8.27.2708/TO

CHAVE DO PROCESSO: 366571581714

AUTOR: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

RÉU: JOSAFÁ PEREIRA DE SOUSA

O Doutor **Marcelo Eliseu Rostirolla**, Juiz de Direito da Única Vara Cível, desta Comarca de Arapoema – TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, JOSAFÁ PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, ex-prefeito de Bandeirantes do Tocantins/TO, portador do RG nº 2.479.749 SSP/GO e CPF nº 389.797.991-87, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para contestar a pretensão autoral, no prazo de 15 dias, sob penal de presumirem-se verdadeiros os fatos alegados na inicial seguindo-se o feito o rito comum ordinário, bem como, INTIMA-LO do da decisão proferida no evento 19, na qual, este juízo RECEBEU A INICIAL da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa c/c Ressarcimento de Danos, formulada pelo Município de Bandeirantes do Tocantins, em face de JOSAFÁ PEREIRA DE SOUSA, determinando que fosse instaurada a competente ação, com a prática dos demais atos processuais, em conformidade com o art. 17, §6º, da Lei nº 8.429/92. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Vistos etc. Defiro o pedido formulado pelo Requerente acostado no Evento 73. Desta feita, CITE-SE a parte requerida através de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, procedendo-se às devidas advertências legais.*”

*Expeça – se o necessário. Cumpra – se”*. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de maio do ano dois mil e vinte (26/05/2020). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão judicial, digitei e subscrevi.

## **COLINAS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE : 15 (QUINZE) DIAS**

O DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica o denunciado: EDIMILSON MARÇAL, brasileiro, casado, lavrador, RG nº 980.521, SSP-TO, nascido aos 18.06.1955, em Linhares-ES, filho de Eliane Marçal, residente na Fazenda Recreio, Município de Palmeirante-TO, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido**, intimado da sentença a seguir transcrita: “Pelo exposto, em consonância com o parecer ministerial, reconheço a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do réu EDMILSON MARÇAL, já qualificado, em razão da prescrição da pretensão punitiva nos termos e moldes do que dispõe os 109, IV c/c artigo 107, IV, primeira figura, ambos do CP. Recolham-se os mandados de prisão por ventura expedidos, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente sentença, inclusive no que pertine aos ofícios a serem encaminhados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins/TO, 25 de setembro de 2019”. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de maio 2020. Eu, \_\_\_\_\_ (Lorena Aparecida Menezes Reis Rocha), servidora da Vara Criminal, lavrei e subscrevi.

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **JOÃO CARLOS ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, nascido em 24/06/1983, natural de Guaraí/TO, filho de Raimundo Alves dos Santos e Raimunda Alves da Silva, residente no Setor Entroncamento, próximo à borracharia, na cidade de Presidente Kennedy/TO, nos autos de ação penal nº **50002911420118272713**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ (Lorena A. Menezes R. Rocha), servidora de cartório, lavrei e subscrevi.

##### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITA o acusado **KÁCIO MUNIZ SILVA**, brasileiro, solteiro, natural de COLINAS DO TOCANTINS-TO, nascido em 15/06/1991, filho de Moisés Muniz Silva e Glades Maria da Silva Rios, nos autos de ação penal nº **0005091-29.2018.827.2713**, por estar (em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do (a) acusado (a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento da defesa inicial e, não comparecendo o (a) acusado (a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham os autos conclusos para deliberação, no s termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum desta Comarca, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 06 de março de 2020. Eu, \_\_\_\_\_ (Lorena A. Menezes R. Rocha), servidora de cartório, lavrei e subscrevi.

### **2ª vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor **MARCELO LAURITO PARO**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramita os autos da **Ação de Usucapião**, Processo nº **0001476-94.2019.8.27.2713**, em que figuram como partes **DOMINGAS DOS SANTOS LEAL E RAIMUNDO PEREIRA LEAL** contra **RAIMUNDO OLIMPIO DE SOUSA e sua esposa MARIELZA DUARTE OLIVEIRA SOUSA**, em cujo feito fora pelo Merítisimo Juiz determinado fosse expedido o presente com a finalidade de: **CITAR todos OS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS OU EM LOCAL NÃO SABIDO, por todos os termos da presente ação e para, querendo, apresentar CONTESTAÇÃO no prazo de 15 dias** (artigo 335, caput, c/c artigo 246, parágrafo 3º, c/c artigo 259, inciso I, c/c artigo 257, inciso III, todos do Código de Processo Civil), observada a regra do artigo 231 do mesmo diploma. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será afixado no placar do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 27/05/2020. Eu, Rozildete Arruda Vieira Meneses, Escrivã Judicial, o digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O Doutor Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5000042-07.2004.8.27.2714, em que figuram como partes **O ESTADO DO TOCANTINS** contra **OSMAR JOSÉ DE SOUSA**, sendo pelo Merítisimo Juiz determinado a expedição do presente, por meio do qual **CITA-SE E INTIMA-SE o executado OSMAR JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro, casado, ex-prefeito de Couto Magalhães - TO, atualmente com endereço incerto e não sabido, de todos os termos da exordial e da sentença exarada no evento 19, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais (artigo 1.010, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2020 (27/05/2020). Eu, Rozildete Arruda Vieira Meneses, Escrivã Judicial, conferi e subscrevi.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO**

O Dr. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, MM. Juiz de Direito Titular da Escrivania Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de QUINZE (15) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um **PROCESSO CRIME nº 0001846-64-2019.8.27.2716**, que o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL**, como Autor, move contra o Denunciado **JURACI GONCALVES GUEDES**, brasileiro, carpinteiro, solteiro, nascido em 22/09/1973, natural de Conceição do Tocantins/TO, filho de Otaciano Francisco Guedes e de Maria Madalena Gonçalves Guedes, inscrito no RG 1.067.038/TO e CPF 690.329.631-07, como incurso nas sanções do art. 140, §3º, do Código Penal, contra a vítima Alceu Gonçalves de Jesus, e, em concurso material de crimes, na forma do art. 69, CP, pela prática de fato definido como crime no art. 147, do Código Penal, contra as vítimas Bonfim Soares de Jesus e Alceu Gonçalves de Jesus, por 02 vezes em concurso formal de crimes, na forma do art. 70, CP, . E como esteja em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado **para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, por meio de advogado regularmente constituído ou da Defensoria Pública, nos termos do Art. 406 do CPP, com as advertências abaixo: *1. O(s) réu(s) poderá(ão) arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 2. Seja o(s) réu(s) esclarecido(s) que a não apresentação da resposta no prazo acima assinalado, implicará à nomeação da Defensoria Pública para a prática do ato.* FICANDO desde logo citado para todos os demais termos e ato do processo, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado, e se ver processar, promover sua defesa e ser notificados os posteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, 27 de maio de 2020. Por ordem do Dr. Baldur Rocha Giovannini. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Servidora da Secretaria, digitei e conferi.

### **Vara cível**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

JUSTIÇA GRATUITA – 2ª Publicação

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº 0002509-13.2019.8.27.2716 de Curatela, tendo como Requerente GERTE MARIA PEREIRA AIRES, com referência à interdição de ZILTON PEREIRA LOPES; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 05/02/2020, foi decretada a interdição de ZILTON PEREIRA LOPES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.053.139 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 745.324.721-72, e nomeado(a) como curador(a), GERTE MARIA PEREIRA AIRES, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 956.319 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 520.571.191-49, ambos residentes e domiciliados na Rua Custodiana Aires, nº

5, Centro, Dianópolis-TO. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 13 do mês de maio do ano de 2020. Eu, MAICON DENER FERNANDES, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA Juiz de Direito.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

JUSTIÇA GRATUITA – 1ª Publicação

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Publicação de Sentença de Interdição virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº 0003158-75.2019.8.27.2716 de Curatela, tendo como Requerente LAURA MENDES DE MELO, brasileira, solteira, portadora do Registro Geral nº 1.959.710 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 007.494.181-09, residente e domiciliada na Avenida Perimetral, nº 338, Lt. 03, Bairro Santa Luzia, DianópolisTO, com referência à interdição de PAULO FERNANDES DE MELO, brasileiro, solteiro, nascido em 10/08/1986, portador do Registro Geral nº 457.734 SSP/TO, inscrita no CPF sob a numeração 014.721.611-73, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço do(a) Requerente; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 20/05/2020, foi decretada a interdição de PAULO FERNANDES DE MELO, e nomeado(a) como curador(a), LAURA MENDES DE MELO. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 26 do mês de maio do ano de 2020. Eu, MAICON DENER FERNANDES, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA. Juiz de Direito

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

**FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital vieram ou dele conhecimento tiveram, que por este Juízo e Escrivania Cível, processa os autos da Ação de Cumprimento de Sentença n. **0000095-73.2018.8.27.2717**, que consta como partes AUTORA: MARLENE NERES CIRQUEIRA e RÉU: CLAUDIO FEITOSA DOS SANTOS, e por este meio Intima-se o Sr. **CLAUDIO FEITOSA DOS SANTOS**, brasileiro, qualificação e documentos ignorados, residente na Avenida José Quintanilha, s/n, na cidade de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 20 (vinte) dias, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor do débito executado (valor do débito: R\$ 222,12), reclamado na petição lançada no evento 76 e atualizada no evento 98, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor executado, a incidência de honorários advocatícios de 10 % (dez por cento), bem como de penhora de bens e/ou valores, nos termos do art. 523, § 1º, do CPC. Também fica cientificada a parte executada que, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias acima, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação, que somente poderá versar acerca das matérias descritas no art. 525, § 1º e incisos do CPC. Tudo nos termos do respeitável DESPACHO exarado no evento 100 do autos acima epigrafados. E para que chegue ao conhecimento de todos, inclusive da requerida e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª Juíza de Direito que fosse expedido o presente edital, coma as devidas publicações e afixado uma via no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 28 de maio de 2020. (28/05/2020) Eu, FRANCIELMA COELHO DE AGUIAR, Técnica Judiciária, o digitei.

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**A Drª KEYLA SUELY SILVA DA SILVA MMª Juíza de Direito desta comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital vieram ou dele conhecimento tiveram, que por este Juízo e Escrivania Cível, processa os autos da Ação de **Cumprimento de Sentença n. 0000135-55.2018.8.27.2717**, e por este meio faz a **CITAÇÃO** do **INSTITUTO PROFISSIONALIZANTE PONTE ALTA - IPA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Monteiro, Praça do Ginásio, Jardim Brasília, CEP 77590-000, na Cidade de Ponte Alta, Estado do Tocantins, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor do débito executado, reclamado na petição lançada no evento 1, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor executado, a incidência de honorários advocatícios de 10 % (dez por cento), bem como de penhora de bens e/ou valores, nos termos do art. 523, § 1º, do CPC. Também deverá ser cientificada a parte executada que, transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias acima, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que a parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, impugnação, que somente poderá versar acerca das matérias descritas no art. 525, § 1º e incisos do CPC. atualmente em lugar incerto e não sabido. Tudo nos termos do respeitável DESPACHO exarado no evento 70 do autos acima epigrafados. E para que chegue ao conhecimento de todos, inclusive da requerida e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª Juíza de Direito que fosse expedido o presente edital, coma as devidas publicações e afixado uma via no átrio do fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca Figueirópolis, Estado do Tocantins, aos 28 de maio de 2020.(28/05/2020) Eu, FRANCIELMA COELHO DE AGUIAR, Técnica Judiciária, o digitei.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**

AUTOS: 0001453-36.2019.8.27.2718 - Ação: Curatela: Requerente: VANDA MORENO DE SOUSA- Requerido(s): ARNALDO DA SILVA COSTA: FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, tendo como parte(s) o(a) Autor (a) VANDA MORENO DE SOUSA e Réu(s), ARNALDO DA SILVA COSTA. CURADOR(A): **VALDIRENE DA SILVA COSTA**, brasileira, solteira, do lar, nascida em 22/07/1970, filiação: Cícera Silva da Costa e Manoel Carlos da Costa, CPF 674.662.621-04, RG 3132222-1048309-SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Getúlio Vargas, nº 342, Centro, Babaçulândia/TO, a quem foi deferido nos autos do processo judicial acima mencionado o compromisso legal de bem e fielmente exercer o cargo de curador(a) do(a) interditado(a) Arnaldo da Silva Costa, brasileiro, solteiro, incapaz, RG 973.543 SSP/TO, CPF 911.702.141-34, nascido aos 17/01/1969, filiação: Cícera Silva da Costa e Manoel Carlos da Costa residente e domiciliado(a) na Rua Castelo branco, nº 914, Centro-Babaçulândia/TO. ...**ANTE O EXPOSTO**, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, determinando a substituição da curadora **VANDA MORENO DE SOUSA** passando a curatela do interditado **ARNALDO DA SILVA COSTA** a ser exercida por **VALDIRENE DA SILVA COSTA**. Determino averbação da presente sentença no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais para o registro da interdição, sem nenhuma custas a parte, ante os benefícios da Justiça Gratuita deferida anteriormente. Certificada a averbação, preste-se compromisso, em cinco dias, na forma do artigo 759 do Código de Processo Civil. Publique-se na imprensa oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela, em conformidade com artigo 755, §3º do CPC. Sem Custas e sem Honorários. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. O interditando, hoje, possui 51 (cinquenta e um) anos de idade, sendo que o paciente é portador de síndrome de down, necessitando de acompanhamento e cuidados por apresentar crises nervosas, agressividade. Filadélfia, 03 de abril de 2020. (Ass) Dr., Jordan Jardim, Juiz de direito. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (28.05.2020) Eu, Claudio Bezerra Moraes, o digitei e conferi. Jordan Jardim, Juiz de direito - Juiz de Direito.

## **GURUPI**

### **2ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Ação Penal: 0008445-98.2019.8.27.2722**

**Chave do processo: 298054337319**

**Acusado: ALESSANDRO DA SILVA LOPES**

A Dra. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito em substituição na 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 0008445-98.2019.8.27.2722 e Chave nº298054337319 que a Justiça Pública como autora move contra ALESSANDRO DA SILVA LOPES, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas no artigo 155, caput, do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 25/05/2020. Eu, Mayanna Dias Terra e Brito, Assistente Administrativa Cedida ao TJTO, lavrei o presente e o inseri.

##### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**Ação Penal: 0013109-75.2019.8.27.2722**

**Chave do processo: 983035461919**

**Acusado: RODRIGO PEREIRA NUNES**

A Dr.ª. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito em substituição na 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 0013109-75.2019.8.27.2722 e Chave nº 983035461919 que a Justiça Pública como autora move contra RODRIGO PEREIRA NUNES, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Palmas-TO, filho de Lionezia Pereira Nunes, nascido aos 24.07.1986, portador do RG 638.434 SSP-TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas nos art. 306, caput, do Código de Trânsito Brasileiro. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado e intimado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, não sendo apresentada, ser-lhe-á nomeado um Defensor Público, ao qual será dada vista dos autos pelo mesmo prazo assinalado acima, a fim de que ele

possa oferecer resposta à acusação, por escrito, e promover-lhe a defesa na ação em epígrafe. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 25/05/2020. Eu, Roberta Perini do Amaral, Estagiária Judiciária, lavrei o presente e o inseri.

## **Vara especializada no combate à violência contra a mulher** **Editais de citações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 0005387-53.2020.827.2722

Chave do Processo nº 955878920620

Denunciados: LUCAS SOUSA ALVES, MATHEUS CORDEIRO MARTINS E VICTOR CARDOSO LUSTOSA DE PAULA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do Juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o denunciado: VICTOR CARDOSO LUSTOSA DE PAULA, brasileiro, convivente, nascido ao 10.06.1998, filho de Luciana Cardoso Brito e de Virgílio Lustosa de Paula, portador do CPF 075.044.291-39, atualmente em local incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo como incurso nos crimes definidos no VICTOR CARDOSO LUSTOSA DE PAULA, como incurso nos crimes definidos nos artigos 121, §2º, inciso I (motivo torpe) e artigo 2º, §2º, da Lei 12.850/2013 ambos c.c artigo 29 do Código Pena fica citado pelo presente, para apresentar RESPOSTA À ACUSAÇÃO, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP; para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, quinta-feira, 28 de maio de 2020. Eu, Diane Perinazzo, Diretora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito.

## **MIRACEMA**

### **1ª vara criminal**

## **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Criminal tramita o Pedido de Medidas Protetivas de Urgência n.º 0003108-85.2020.827.2725, chave para consulta n.º 836456600420, requerido por Maria do Carmo Castanheira Ribeiro Luz em desfavor de José Carlos Lacerda da Luz, sendo o presente Edital para INTIMAR o requerido/agressor JOSÉ CARLOS LACERDA DA LUZ, brasileiro, casado, aposentado, natural de Tocantínia/TO, nascido em 18/03/1970, filho de Maria de Lourdes Lacerda da Luz e de Antônio Sousa Luz, CPF n.º 556.157.321-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que o mesmo tome conhecimento da decisão judicial de concessão de medidas protetivas em favor de Maria do Carmo Castanheira Ribeiro Luz, proferida no evento 8 dos autos acima mencionados no dia 13/04/2020, cuja parte conclusiva passo a transcrever a seguir: "...Para tanto, notifique-se através de mandado o agressor, ex-vi do disposto no artigo 22, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei nº 11.340/2006, para que não se aproxime doravante da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas presenciais ao ocorrido, devendo manter-se, no mínimo, a cem metros de distância entre estes e para que se abstenha de manter contato com a vítima e seus parentes, através de qualquer meio de comunicação, advertindo-o, destarte, das disposições contidas no artigo 20, "caput", da Lei em questão, que estabelece: " em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial. As medidas protetivas acima vigorarão pelo prazo decadencial de seis meses (até 13 de outubro de 2020), findo o qual, não havendo ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terão sua eficácia cessada. O descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o artigo 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de se evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor. Não sendo contestado o pedido presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803, CPC). Intimem-se vítima e requerido. Ciência ao Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26 da Lei n.º 11.340/06). Ciência, ainda, à autoridade policial. Sirva-se cópia da presente decisão como mandado. Cumpra-se. Miracema, data e horário certificados pelo sistema." E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361, c/c o artigo 370, ambos do Código de Processo Penal, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, Única Vara Criminal, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (28/05/2020). Eu, Ednaldo Galvão da Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, que o digitei. (Ass) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Criminal tramita o Pedido de Medidas Protetivas de Urgência n.º 0003417-43.2019.827.2725, chave para consulta n.º 580868221319, requerido por Salvadora Barreira de Souza Lima em desfavor de Luis Gonzaga Pereira Lima, sendo o presente Edital para INTIMAR a vítima SALVADORA BARREIRA DE SOUZA LIMA, brasileira, casada, do lar, natural de Itacajá/TO, nascida em 02/07/1962, filha de Elvira Barbosa e de João Barbosa Oliveira, CPF n.º 892.345.611-04, RG n.º 395350, atualmente em lugar incerto e não sabido, a fim de que a mesma tome conhecimento da decisão judicial de concessão de medidas protetivas de urgência em seu favor, proferida no evento 8 dos autos acima mencionados no dia 05/12/2019, cuja parte conclusiva passo a transcrever a seguir: "...Para tanto, notifique-se através de mandado o agressor, ex-vi do disposto no artigo 22, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei nº 11.340/2006, para que não se aproxime doravante da ofendida, de seus familiares e de eventuais testemunhas presenciais ao ocorrido, devendo manter-se, no mínimo, a cem metros de distância entre estes e para que se abstenha de manter contato com a vítima e seus parentes, através de qualquer meio de comunicação, advertindo-o, destarte, das disposições contidas no artigo 20, "caput", da Lei em questão, que estabelece: " em qualquer fase do Inquérito Policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva do agressor, decretada pelo juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação da autoridade policial. As medidas protetivas acima vigorarão pelo prazo decadencial de seis meses (até 23 de maio de 2020), findo o qual, não havendo ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terão sua eficácia cessada. O descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o artigo 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. Advirta-se a vítima que o cumprimento das medidas protetivas deve se dar de forma recíproca, a fim de se evitar a ocorrência de novas situações de risco, e para que haja preservação também dos direitos fundamentais do agressor. Não sendo contestado o pedido presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803, CPC). Intimem-se vítima e requerido. Ciência ao Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26 da Lei n.º 11.340/06). Ciência, ainda, à autoridade policial. Sirva-se cópia da presente decisão como mandado. Cumpra-se. Miracema, data e horário certificados pelo sistema." E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, nos termos do artigo 361, c/c o artigo 370, ambos do Código de Processo Penal, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, Única Vara Criminal, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (28/05/2020). Eu, Ednaldo Galvão da Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, que o digitei. (Ass) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

**Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Criminal tramita a Ação Penal n.º 0002561-79.2019.827.2725, chave para consulta n.º 806942421419, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor da ré Josilene Mendes dos Santos, pela prática do delito previsto nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal, sendo o presente Edital para CITAR a acusada JOSILENE MENDES DOS SANTOS, brasileira, união estável, doméstica, natural de Miracema do Tocantins/TO, nascida em 06/01/1987, RG n.º 887.907 SSP/TO, filha de Edithe Mendes dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder, por escrito, os termos da acusação, no prazo de 10 (dez) dias, tal como preceitua o artigo 396 do Código de Processo Penal, ato no qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, juntar documentos e arrolar testemunhas, ficando advertido de que caso não compareça nem constitua advogado/defensor para patrocínio de sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo este Juízo, ainda, determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes, e, se for o caso, decretar sua prisão preventiva, devendo o referido acusado ofertar a sua correspondente resposta perante à Vara Criminal do Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, localizado na Praça Mariano de Holanda Cavalcante, n.º 802, CEP 77.650-000, Miracema do Tocantins – TO (artigos 361 e 363, § 1º, do CPP). O prazo para a defesa começa a fluir a partir do comparecimento pessoal da ré ou do defensor constituído. Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, Única Vara Criminal, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (27/05/2020). Eu, Ednaldo Galvão da Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, que o digitei. (Ass) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito Titular da Única Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo Criminal tramita a Ação Penal n.º 0003078-84.2019.827.2725, chave para consulta n.º 488079067919, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor do réu Gabriel Silva Gomes, pela prática do delito previsto nas sanções do artigo 129, § 9º, e artigo 147, ambos do Código Penal Brasileiro, na forma do artigo 7º, incisos I e II, da Lei n.º 11.340/06, em que figura como vítima Lauanna Parente Monteiro, sendo o presente Edital para CITAR o acusado GABRIEL

SILVA GOMES, brasileiro, ajudante geral, natural de Parauapebas/PA, nascido em 30/11/1998, filho de Isabel Alves da Silva, CPF n.º 056.471.241-86, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder, por escrito, os termos da acusação, no prazo de 10 (dez) dias, tal como preceitua o artigo 396 do Código de Processo Penal, ato no qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, juntar documentos e arrolar testemunhas, ficando advertido de que caso não compareça nem constitua advogado/defensor para patrocínio de sua defesa, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo este Juízo, ainda, determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes, e, se for o caso, decretar sua prisão preventiva, devendo o referido acusado ofertar a sua correspondente resposta perante à Vara Criminal do Fórum da Comarca de Miracema do Tocantins/TO, localizado na Praça Mariano de Holanda Cavalcante, n.º 802, CEP 77.650-000, Miracema do Tocantins – TO (artigos 361 e 363, § 1º, do CPP). O prazo para a defesa começa a fluir a partir do comparecimento pessoal do réu ou do defensor constituído. Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins - TO, Única Vara Criminal, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (28/05/2020). Eu, Ednaldo Galvão da Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, que o digitei. (Ass) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes - Juiz de Direito.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO.**

**O Doutor JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO-** MM. Juiz de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo de execução de pena que Autora Justiça Pública e réu: DIVINO CRUZ DIAS.MANDOU INTIMAR DIVINO CRUZ DIAS, brasileiro, convivente, nascido aos 07/11/1989, filho de Ednilson Dias de Sousa e de Simone da Cruz, da sentença de prescrição. DISPOSITIVO: Diante do exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c artigo 109, incisos V, c/c artigo 110 c/c artigo 112,todos do Código Penal Brasileiro, de ,DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADEDIVINO DA CRUZ DIAS em face de PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA ESTATAL .Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 28 dias do mês de maio de 2020. Janete do Rocio Ferreira- Técnica Judiciária, o digitei.

## **PARAÍSO**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0000858-95.2019.8.27.2731 Chave:255842233319

Denunciado: OZIEL FERREIRA DE SOUZA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **OZIEL FERREIRA DE SOUZA, vulgo RODA ZOI**, brasileiro, nascido aos 16/09/1982, filho de José Ferreirade Araújo e de Celestina Moreira de Souza, natural de São Francisco do Pará/PA, portador do RG nº 0313601720064/MA, inscrito no CPF sob o nº 774.629.122-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo artigo 33, c/c 40, V, por diversas vezes e 35 a lei 11.343/06, na forma do artigo 69 do CP. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (**27.05.2020**). Eu (ROSSANA QUEIROZ SANTOS)- Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

## **PONTE ALTA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Intimações às partes**

##### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

AUTOS Nº 0000168-85.2018.8.27.2736

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

REQUERIDO: ALEIXO JOSÉ DA SILVA

**INTIMAÇÃO:** Fica o requerido **ALEIXO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, CPF: 073.362.509-63, RG nº 108057 SSP/SC, **INTIMADO** da sentença proferida nos autos supracitados, cuja parte dispositiva passo a transcrever: *“Diante do exposto, confirmo a liminar*

deferida em evento 04 e **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na petição inicial para **CONDENAR** a parte requerida a: a) demolir qualquer edificação, obra, construção em área de preservação permanente, no prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado da decisão, e, após 20 dias deste, apresentar projeto de recuperação da área de preservação permanente; b) recompor a cobertura florestal da área de preservação permanente onde havia a intervenção irregular; CONDENO o réu ao pagamento de custas e honorários que fixo em 10% do valor da causa. Transitada em julgado, não havendo requerimento da parte autora de 05 (cinco) dias, ARQUIVEM-SE os autos e, sem prejuízo da baixa, REMETAM-SE os autos à COJUN para cobrança das custas processuais, nos termos da legislação em vigor. INTIME(M)-SE, observado o disposto no art. 346 do CPC [1]. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.”

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

AUTOS Nº 5000842-51.2013.8.27.2736

AUTOR: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL- ANPA

REQUERIDOS: AUTO POSTO TAQUARUCU LTDA - RAILDO CRUZ DOS SANTOS

**INTIMAÇÃO:** Fica os requeridos **RAILDO CRUA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 508.057.89120 é **AUTO POSTO TAQUARUCU LTDA** inscrito no CNPJ sob o nº 04.553.599/0001-41, **INTIMADOS** da sentença proferida nos autos supracitados, cuja parte dispositiva passo a transcrever: **“Diante do exposto, HOMOLOGO, por sentença, o reconhecimento do pedido da parte ora requerida, e JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de estilo. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.”**

### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

AUTOS Nº 0000389-68.2018.8.27.2736

AUTOR: JOSÉ BEZERRA DE SOUSA

REQUERIDOS: FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA – MARIA GONÇALVES VIEIRA – ODETE GONÇALVES VIEIRA

**INTIMAÇÃO:** Ficam os requeridos **MARIA GONÇALVES VIEIRA**, brasileira, solteira, lavradora, portadora da CI nº 157.031, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 365.023.591-91, **ODETE GONÇALVES VIEIRA**, brasileira, solteira, lavradora, portadora da CI nº 697.691, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.813.051-86, é **FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da CI nº 288.374, SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 800.945.201-78 **INTIMADOS** da sentença proferida nos autos supracitados, cuja parte dispositiva passo a transcrever: **“Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial para DETERMINAR a adjudicação do “bem acima descrito, efetivando-se a transcrição competente do mesmo, lavrando-se do devido registro em Cartório”. CONDENO os réus ao pagamento de custas e honorários que fixo em 10% do valor da causa, suspensos na forma do art. 98 do CPC, em razão da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado, não havendo requerimento da parte autora de 05 (cinco) dias, ARQUIVEM-SE os autos e, sem prejuízo da baixa, REMETAM-SE os autos à COJUN para cobrança das custas processuais, nos termos da legislação em vigor. INTIME(M)-SE, observado o disposto no art. 346 do CPC [1]. Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA..”**

## **Editais de citações com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **William Trigilio da Silva**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se os autos de **Ação de Procedimento Comum Cível n.º 0000118-25.2019.8.27.2736**, em que **ALEXANDRE GRISOLIA WANDERLEY**, move em face de **VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA, ESPÓLIO DE MARIA TEREZA REPRESENTADO POR JEMIMA G. BARREIRA CAVALCANTE E CLÁUDIA BARREIRA CAVALCANTE** e de **JAILSON DO NASCIMENTO BONFIM**, sendo o presente para **CITAR** o requerido **JAILSON DO NASCIMENTO BONFIM**, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador do CPF 844.141.382-44 e do RG 115.106.99 SSP/BA., residente em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra citada, e para responder a presente no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora art. 344 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, 25 de maio de 2020, Eu, Anísia Aires Pimenta Neta, Servidora de Secretaria que digitei e subscrevo.

## **Editais de publicações de sentenças de interdição**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

#### **DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor Vandré Marques e Silva, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **RAIMUNDO MENDES CIRQUEIRA**, brasileiro, solteiro, RG n. 157.273 SSP/TO e CPF n. 776.208.101-10, filiação: Rosalina Mendes, residente e domiciliado na Rua José Mascarenhas, s/nº, Centro, Ponte Alta do Tocantins/TO., portadora retardo mental grave, esquizofrenia entre outros, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe

nomeado **CURADORA** a Senhora **MARIA APARECIDA SIRQUEIRA RODRIGUES**, brasileira, casada, RG n. 262.500 SSP/TO e CPF n. 713.405.131-53, residente e domiciliada na Rua José Mascarenhas, s/nº, Centro, Ponte Alta do Tocantins/TO., nos autos nº **0000440-50.2016.8.27.2736** de **INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: "**Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO pleiteada na inicial, declarando RAIMUNDO MENDES CIRQUEIRA pessoa absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o munus de sua curatela o(a) Sr(a). ?MARIA APARECIDA CIRQUEIRA RODRIGUES, resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 487, I do CPC. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, LAVRE-SE imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do munus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que essa não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. OFICIE-SE o Cartório de Registro de Pessoas Naturais responsável pelo registro da pessoa interditada, para que inscreva a interdição decretada nesta sentença no seu assento. **PUBLIQUE-SE esta sentença nos moldes do art. 755, § 3º do CPC. Despesas processuais suspensas, em face da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM - SE com as anotações e baixas de praxe. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE Assinado eletronicamente pelo juiz VANDRÉ MARQUES E SILVA.**" E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 20/02/2020. Eu, \_\_\_Anísia Aires Pimenta Neta. Servidor de Secretaria, digitei e subscrevo. Documento eletrônico assinado por **VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juíza de Direito****

### Sentenças

**AUTOS N. 0000490-08.2018.827.2736**

REQUERENTE: ASSOCIACAO DOS ARTESAO S DO CAPIM DOURADO PONTEALTENSE

REQUERIDA: BANCO BRADESCO S/A E RAQUEL DA CRUZ LIMA MELQUIADES

Intimação: Fica a Requerida RAQUEL DA CRUZ LIMA MELQUIADES intimada dos termos da sentença judicial abaixo transcrita:

SENTENÇA: HOMOLOGO A DESISTÊNCIA da ação. Os presentes saem intimados. ARQUIVE-SE. VANDRÉ MARQUES E SILVA. Juiz de Direito

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

PALMAS

3ª Vara Cível

### EDITAL

**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0014432-02.2016.8.27.2729/TO AUTOR: BANCO BRADESCO S.A. RÉU: MEGAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP RÉU: MATHEUS MARINHO MEDEIROS DE MOURA EDITAL Nº 598921 EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS** O Doutor PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO, Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e 3ª Vara Cível tramita a AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL 0014432-02.2016.8.27.2729 proposta por BANCO BRADESCO S.A. em desfavor de MATHEUS MARINHO MEDEIROS DE MOURA e MEGAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP. **FICA(M) CITADA(S)** a(s) parte(s) executada MATHEUS MARINHO MEDEIROS DE MOURA, CPF Nº 871.293.291-49 e MEGAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 09.025.889/0001-36 atualmente em lugar incerto ou não sabido para que tome(m) conhecimento da presente ação, bem como para que PAGUE(M), no prazo de 03(três) dias, O PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lher(em)penhorados bens, tantos quanto bastem para a satisfação integral da execução. Valor da causa R\$ 227.811,58. FICAM ADVERTIDOS os EXECUTADOS de que lhes será nomeado curador em caso da ausência de sua manifestação. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 06 de maio de 2020. Eu, FLÁVIA FLOR BRAGA, Escrivã em Substituição na 3ª Vara Cível o fiz digitar e atesto ser autêntica a assinatura do MM Juiz, abaixo lançada Documento eletrônico assinado por **PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO**.

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### Decretos

**Decreto Judiciário Nº 228, de 28 de maio de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.00007822-1,

resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Pedrina Moura de Alencar Ázara, Técnica Judiciária, para o cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo da Comarca de Wanderlândia.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 229, de 28 de maio de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000007393-9, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, André Pinto de Rezende para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância, com lotação na Comarca de Colmeia.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**Decreto Judiciário Nº 230, de 28 de maio de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 12 § 1º, inciso IV, do Regimento Interno desta Corte,  
**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal Pleno desta Corte na 3ª Sessão Virtual, realizada de 21 a 27 de maio de 2020,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocado, a partir de 28 de maio de 2020, o Juiz José Ribamar Mendes Júnior, titular do Conselho da Justiça Militar, para substituir o Desembargador Amado Cilton, pelo período de dois anos ou enquanto durar o afastamento, o que ocorrer primeiro.

Art. 2º É revogado o Decreto Judiciário nº 210, de 5 de março de 2015.

Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

## **Portarias**

**Conselho Nacional de Justiça – CNJ**  
**Corregedoria Nacional de Justiça**  
**Gabinete da Corregedoria**

**PORTARIA N.12, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Determina a realização de inspeção para verificação do funcionamento dos setores administrativos e judiciais do Tribunal de Justiça do Tocantins e das serventias extrajudiciais do Tocantins.

**O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, usando de suas atribuições e

**CONSIDERANDO** a atribuição da Corregedoria Nacional de Justiça de realizar inspeções para apurar fatos relacionados ao funcionamento dos serviços judiciais e auxiliares, havendo ou não evidências de irregularidades;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 48 a 53 do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e nos arts. 45 a 59 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o dever da Corregedoria Nacional de Justiça de zelar pelo aprimoramento dos serviços judiciários, fiscalizando as diversas unidades do Poder Judiciário e os serviços por ele fiscalizados (art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal),

**RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar inspeção nos setores administrativos e judiciais da Justiça comum estadual de segundo grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO) e serventias extrajudiciais do Tocantins.

Art. 2º Designar o dia **22 de junho de 2020**, às 9 horas, para o início da inspeção e o dia **26 de junho de 2020** para o encerramento.

Parágrafo único. Durante a inspeção – ou em razão desta, os trabalhos forenses e/ou prazos processuais não serão suspensos.

Art. 3º Determinar que os trabalhos de inspeção sejam realizados das 9 às 19 horas e que, durante esse período, haja nos setores pelo menos um servidor com conhecimento para prestar informações à equipe da inspeção.

Art. 4º Determinar à Secretaria da Corregedoria Nacional de Justiça as seguintes providências:

I –Expedir ofícios ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, convidando-os para a inspeção e solicitando-lhes as seguintes medidas:

- a) providenciar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico e no site do TJTO, **em local de destaque**, a partir do dia **10 de fevereiro de 2020**;
- b) disponibilizar local adequado para desenvolvimento dos trabalhos de inspeção, no período de **22 a 26 de junho de 2020**;
- c) providenciar sala na sede administrativa do TJTO com capacidade para ao menos dez pessoas sentadas, com dez computadores conectados à internet e impressora, a fim de que possam ser analisados os documentos e informações colhidas durante a inspeção, bem como uma sala para atendimento ao público;

II –Expedir ofícios ao Procurador Geral do Estado do Tocantins, ao Procurador-Geral de Justiça de Estado do Tocantins, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral/TO, do Conselho Federal da OAB e da Seccional da OAB/TO, ao Defensor-Geral da Defensoria Pública/TO, à Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB e à Associação dos Magistrados do Tocantins – ASMETO, Presidente Associação dos Notários e Registradores do Brasil – ANOREG, Confederação Nacional dos Notários e Registradores - CNR, convidando-os para acompanhar a inspeção caso haja interesse.

Art. 5º Delegar os trabalhos de inspeção (art. 49 do RICNJ) ao Juiz de Direito Daniel Carnio Costa, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; ao Juiz de Direito Sérgio Ricardo de Souza, do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo; ao Juiz de Direito Alexandre Chini Neto, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; e ao Juiz de Direito Jorsenildo Dourado do Nascimento, do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 6º Designar para assessoramento dos magistrados durante os trabalhos de inspeção os seguintes servidores: Francisco de Assis Morcerf, Marisila Carolina Aguiar da Silva e Camila Gonçalves Moura, todos do Superior Tribunal de Justiça; Daniel Martins Ferreira, Natália da Silva de Carvalho e Márcio Barbosa Luciano, todos da Corregedoria Nacional de Justiça.

7º Determinar a autuação deste expediente como inspeção, que deverá tramitar em segredo de justiça.

Art. 8º Determinar a publicação desta portaria no Diário da Justiça eletrônico do Conselho Nacional de Justiça de 7 de fevereiro de 2020.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **HUMBERTO MARTINS**  
Corregedor Nacional de Justiça

#### **PORTARIA FÉRIAS Nº 224/2020, de 28 de maio de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Silas Bonifacio Pereira, matrícula nº 128748, relativas ao exercício de 2020, marcadas para o período de 16/06 a 15/07/2020, para serem usufruídas em 23/02 a 24/03/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

### **Resoluções**

#### **Resolução Nº 10, de 27 de maio de 2020**

Regulamenta a Lei nº 3.489, de 22 de julho de 2019, que institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI).

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, por seu Tribunal Pleno, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a existência de servidores e magistrados na ativa que preenchem os requisitos para a obtenção de aposentadoria voluntária;

**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a despesa de gastos com pessoal do Poder Judiciário não pode exceder 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida;

**CONSIDERANDO** a decisão tomada pelo Tribunal Pleno desta Corte na 3ª Sessão Virtual Administrativa, realizada de 21 a 27 de maio de 2020, conforme processo SEI nº 20.0.000009182-1,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), com vistas a fomentar a aposentadoria de magistrados e servidores efetivos pertencentes ao quadro do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária, na forma da legislação vigente.

Art. 2º O prazo para a adesão ao PAI será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. A adesão de que trata este artigo deverá ser formalizada pelo magistrado ou servidor, a partir do preenchimento completo e inequívoco do formulário disponibilizado no Portal de Gestão de Pessoas na *intranet*, devendo juntar, no ato da

adesão, toda a documentação comprobatória acerca do preenchimento dos requisitos necessários para a aposentadoria voluntária.

Art. 3º Ao magistrado ou servidor que, preenchendo os requisitos para a aposentadoria, aderir ao PAI, é atribuída indenização pecuniária de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o subsídio do magistrado ou remuneração básica do servidor aderente (exclusivamente vencimento e GAJ) auferido no mês anterior à publicação desta Resolução, multiplicado pelo quantitativo de anos de serviço efetivamente prestados ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins desde a sua instalação, excluído qualquer tempo, real ou ficto, anterior a esta data.

§ 1º Computa-se para os efeitos desta Resolução o tempo de serviço como “Pioneiro do Tocantins”, instituído pela Lei 255, de 20 de fevereiro de 1991.

§ 2º Computa-se para os efeitos desta Resolução o tempo de serviço prestado pelo servidor quando cedido a outro órgão ou entidade do Estado, dos Poderes da União, dos outros Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, inclusive autarquias, fundações e empresas públicas.

§ 3º Para fins de apuração de tempo de serviço efetivamente prestado ao Tribunal de Justiça, considera-se o exercício de cargos em comissão e outros cargos efetivos diferentes do atual, sendo a data fim, o último dia disponível para adesão ao PAI.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, as frações de ano são contadas por cálculo duodecimal, considerando-se por inteiro a fração de mês igual ou superior a quinze dias.

§ 5º A indenização de que trata este artigo:

I - será paga direta e exclusivamente ao magistrado ou servidor que formalizar a adesão ao PAI no prazo estabelecido no art. 2º desta Resolução, bem como formalizar o pedido de aposentadoria voluntária no Instituto Previdenciário em até 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do prazo para a adesão;

II - será paga em até 7 (sete) meses, contados da publicação do ato de aposentadoria;

III - não se incorpora, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria nem interfere no seu cálculo, assim como não compõe a margem de cálculo consignável ou para qualquer outro fim.

§ 6º Não caberá atualização monetária dos valores a serem pagos, não havendo, igualmente, incidência de juros moratórios, tendo em vista não tratar-se de valores em atraso, mas tão somente de calendário de pagamento no qual são observados os fundamentos orçamentário-financeiros que ensejaram sua viabilização.

Art. 4º São requisitos essenciais à adesão ao PAI:

I - ser magistrado ou servidor efetivo do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

II - estar no efetivo exercício do cargo na data da adesão;

III - preencher, até o prazo final assinalado para inscrição, os requisitos para a aposentadoria voluntária;

IV - aderir formal e expressamente ao PAI, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 2º desta Resolução;

Art. 5º A adesão ao PAI implica:

I - a permanência no exercício das funções do cargo até a publicação do ato de aposentadoria;

II - a irreversibilidade da aposentadoria concedida na conformidade da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, e da Lei nº 3.489, de 2019;

III - a impossibilidade de investidura em cargo de provimento em comissão, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da publicação do ato de aposentadoria.

Art. 6º É pressuposto do pagamento do incentivo ao PAI a publicação do ato da aposentadoria no Diário da Justiça.

Art. 7º Os pedidos de adesão ao PAI serão divulgados e escalonados pela ordem cronológica de recebimento, segundo listagem formada pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 8º É assegurado, para efeitos da aposentadoria voluntária, o enquadramento funcional, segundo escalonamento definido na Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, aos servidores que optarem pelo PAI.

Art. 9º À Diretoria de Gestão de Pessoas incumbe:

I - receber, organizar os documentos probantes dos requisitos essenciais à aposentadoria do requerente e instruí-los em procedimento sumário;

II - submeter o procedimento de que trata o inciso I deste artigo à análise técnica da Diretoria de Gestão de Pessoas com encaminhamento incontinente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (IGEPREV-TO) para análise do cumprimento dos requisitos legais para concessão da aposentadoria voluntária.

Art. 10. Compete ao Presidente do Tribunal de Justiça, após manifestação do IGEPREV-TO, a expedição dos atos concessivos do benefício de aposentadoria de que trata essa Resolução, nos termos do art. 75-A, II, da Lei 1.614, de 2005.

Art. 11. Uma vez publicado o ato concessivo da aposentadoria, os autos retornarão ao IGEPREV-TO para a imediata inclusão em folha de pagamento.

Art. 12. É assegurada a desistência, até antes da publicação do ato concessivo de aposentadoria, do pedido de adesão ao PAI.

Art. 13 Os recursos para custeio da indenização pecuniária prevista nesta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária da fonte de recursos 0100 - UG Tribunal de Justiça.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

# CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

## Comunicados

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diário da Justiça eletrônico

COMFERJ-DFERJ – 1992020

Código de validação: 2F1527A7E1

ADiretoria do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário do Estado do Maranhão, nos termos do art. 20 da Resolução nº.02/2001, comunica para conhecimento geral que torna SEMEFITO o selo de fiscalização extrajudicial de Uso Geral de numeração 11.006.947, em atendimento ao DESPACHO-GDJC- 11492020 de 08.05.2020 (relativo ao processo no DIGIDOC nº 489602017).

São Luís, 12 de maio de 2020.

**CELERITA DINORAH SOARES DE CARVALHO SILVA**

Diretor do Ferj

Diretoria do Ferj

Matrícula 113399

## DIRETORIA GERAL

### Portarias

**Portaria Nº 946/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 27 de maio de 2020**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, **resolve:**

**Art. 1º.** Instituir a Equipe de Planejamento para a aquisição de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e Telefonia para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** A Equipe será composta pelos servidores:

I - Marcelo Leal de Araújo Barreto, matrícula 252651 (integrante requisitante);

II - Ângelo Stacciarini Seraphin, matrícula: 352486 (integrante técnico);

III - João Carlos Vilela Batello, matrícula 352364 (integrante técnico);

IV - Danillo Lustosa Wanderley, matrícula 187237 (integrante técnico);

V - Raimundo Nonato da Rocha Pereira, matrícula 240759 (integrante técnico).

VI - Richard Capitanio, matrícula: 354002 (integrante técnico);

VII - Lêda de Oliveira Batista Aires, matrícula 353592 (integrante administrativo);

VIII - Alice Carla de Sousa Setubal, matrícula 352921 (integrante administrativo substituto)

**Art. 3º** Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, o Termo de Referência ou Projeto Básico das aquisições/contratações objetos do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

**Art. 4º Revoga-se** a Portaria Nº 785/2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 12 de maio de 2020, publicada no Diário da Justiça nº 4731, de 13.05.2020, às fls. 54.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**

Diretor Geral

### Termos de homologação

**PROCESSO** 20.0.000006358-5

**INTERESSADO** SERVIÇO DE ALMOXARIFADO E DISTRIBUIÇÃO

**ASSUNTO** Aquisição de Álcool em Gel

**Termo de Homologação Nº 31 / 2020 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Tratam os autos da aquisição de material de consumo (álcool em gel) para atender às necessidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei 10.520/2002, Decretos 10.024/2019 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Judiciário 136/2014 e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, a dotação orçamentária (evento 3128082), bem assim a manifestação da Asjuadmdg (evento 3162479), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 36/2020, haja vista o êxito do certame, no qual foram realizadas as seguintes adjudicações: 1) Empresa SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, em relação ao Item 2, pelo valor total de R\$ 6.749,60 (seis mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); e 2) Empresa FLÁVIA MILENA OLIVEIRA MARQUES, em relação ao Item 1, pelo valor total de R\$ 9.934,65 (nove mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo a importância global de R\$ 16.684,25 (dezesesseis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e

vinte e cinco centavos), conforme Resultado por Fornecedor, Ata da Sessão e Termo de Adjudicação (eventos 3161508, 3161512 e 3161513), para que produzam seus efeitos legais.

Encaminhem-se os autos à:

1. **DIGER** para a homologação perante o sistema COMPRASNET, extração de cópia do respectivo ato e juntada aos autos;
2. **SPADG** para a publicação do presente Termo de Homologação;
3. **DCC** para as providências relacionadas à formalização dos instrumentos contratuais; e
4. **DIFIN** para emissão das respectivas Notas de Empenho.

Concomitantemente, à **DIADM/SADIST** para ciência e acompanhamento.

**Jonas Demostene Ramos**

**Diretor Geral**

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Avisos de licitações**

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2020**

**Processo nº 20.0.000001999-3**

**Modalidade: Concorrência n.º 007/2020 – 1ª Republicação (Retificação dos Anexos I-J, I-K, I-L, I-M e I-N)**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Legislação: Lei n.º 8.666/93**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de **CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA**, em regime de empreitada por preço global.**

**Data da abertura da sessão: Dia 1º de julho de 2020, às 08:30 horas (horário local).**

**Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.**

**Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e da 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).**

Palmas, 27 de maio de 2020.

**Moacir Campos de Araújo**

Presidente da CPLTJTO

### **AMPLA CONCORRÊNCIA**

**Processo nº: 19.0.000023097-1- UASG 925814**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2020 – SRP – 2ª Republicação**

**Tipo: Menor Preço por Item/Grupo**

**Modo de Disputa: Aberto**

**Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c n.º 8.666/93**

**Objeto: Registro de preços visando futura contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de rede wireless, contemplando controladora virtual e/ou física, pontos de acesso sem fio *indoor, outdoor, Injetor POE*, licenças de uso e fontes de energia, com garantia e assistência técnica on-site, além de treinamento da solução.**

**Disponibilidade do Edital: Dia 28 de maio de 2020 ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))**

**Data da abertura da sessão: Dia 15 de junho de 2020, às 08:30 horas (horário Brasília)**

**Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.**

**Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).**

Palmas - TO, 27 de maio de 2020.

**Pauline Sabará Souza**

Pregoeira

### **EXCLUSIVO ME/EPP**

**Processo nº: 19.0.000039438-9 - UASG 925814**

**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2020-SRP - 1ª Republicação (Alteração Data Abertura) - Republicação do Pregão Eletrônico n.º 024/2020-SRP (Grupo 1)**

**Tipo: Menor Preço por Item/Grupo**

**Modo de Disputa: Aberto**

**Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c n.º 8.666/93**

**Objeto: Registro de preços para futuro fornecimento e reabastecimento de água mineral.**

**Disponibilidade do Edital: Dia 28 de maio de 2020 ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))**

**Data da abertura da sessão: Dia 18 de junho de 2020, às 08:30 horas (horário Brasília)**

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas - TO, 27 de maio de 2020.

Pauline Sabará Souza  
Pregoeira

**AMPLA CONCORRÊNCIA (GRUPO 1)  
COTA RESERVADA A ME/EPP (GRUPO 2)**

**Processo nº:** 19.0.000025795-0- UASG 925814

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 039/2020-SRP (Republicação do Pregão Eletrônico n.º 019/2020)

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Modo de Disputa:** Aberto

**Legislação:** Lei n.º 10.520/2002 c/c n.º 8.666/93

**Objeto:** Registro de preços para futura aquisição de mudas naturais e insumo.

**Disponibilidade do Edital:** Dia 28 de maio de 2020 ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))

**Data da abertura da sessão:** Dia 17 de junho de 2020, às 08:30 horas (horário Brasília)

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas - TO, 27 de maio de 2020.

Leticia do Socorro Barbosa Azevedo  
Pregoeira

**EXCLUSIVO ME/EPP**

**Processo nº:** 19.0.000039529-6 - UASG 925814

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 040/2020-SRP

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Modo de Disputa:** Aberto

**Legislação:** Lei n.º 10.520/2002 c/c n.º 8.666/93

**Objeto:** Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na recarga de extintores de incêndio com reposição de peças e acessórios de substituição e/ou manutenções diversas.

**Disponibilidade do Edital:** Dia 28 de maio de 2020 ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))

**Data da abertura da sessão:** Dia 10 de junho de 2020, às 08:30 horas (horário Brasília)

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas - TO, 27 de maio de 2020.

Ênio Carvalho de Souza  
Pregoeiro

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extratos de termos aditivos**

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2015**

**PROCESSO 14.0.000098378-1**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Araguaia Segurança Privada – Ltda

#### **OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação da vigência do Contrato nº 71/2015, em caráter excepcional, por mais 6 (seis) meses, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **DA PRORROGAÇÃO:**

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 71/2015, em caráter excepcional, por mais 6 (seis) meses, nos termos do § 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, ou seja, pelo período de 28/05/2020 a 27/11/2020, perfazendo um total de 66 (sessenta e seis) meses, A presente prorrogação poderá ser rescindida de pleno direito, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE, além daqueles previstos no Instrumento contratual, assim que seja concluído o procedimento licitatório que esta sendo realizado nos autos 19.0.000017070-7, e a assinatura do respectivo contrato, pela empresa vencedora do certame.

**DO VALOR:** A prorrogação realizada por meio deste Termo Aditivo terá o valor de R\$ 2.383.221,95 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil e duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.061.1145.2213

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.37

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2020.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 146/2019**

**PROCESSO 19.0.000009888-7**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** ISM Engenharia Eireli – EPP

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:**

Constituem objetos do presente Instrumento, a prorrogação do Contrato nº 146/2019, por mais 30 (trinta) dias e o acréscimo de 32,01% sobre o valor inicial do referido Contrato, conforme Despacho nº 28609/2020, evento 3141958.

**DA PRORROGAÇÃO:**

As Partes acima qualificadas ajustam prorrogação do Contrato nº 146/2019, por mais 30 (trinta) dias, perfazendo um total de 240 (duzentos e quarenta) dias, para execução da obra de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Arraias.

**DO ACRÉSCIMO:**

Fica acrescido o percentual de 32,01% sobre o valor inicial do Contrato nº. 146/2019, que corresponde à quantia de R\$ 180.268,16 (cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme Despacho nº 28609/2020, evento 3141958.

O valor global do Contrato nº. 146/2019, após o acréscimo o, passará de R\$ 563.119,38 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e dezenove reais e trinta e oito centavos), para R\$ 743.387,54 (setecentos e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.3067

**NATUREZA DE DESPESA:** 44.90.51

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de maio de 2020.

## ESMAT

### Edital

EDITAL nº 32, de 2020 – SEI Nº 20.000001278-6

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de profissionais de TI (Portaria nº 5, de 14 de maio de 2020, do diretor geral da Esmat – DJe nº 4732), por força do que autoriza o item 9.24 do Edital nº 178, de 13 de maio de 2020, da lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJe nº 4731, no uso de suas atribuições e na forma das normas contidas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009, a qual dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Judiciário, e considerando os autos SEI nº 20.0.000001278-6 e a ata da 4ª reunião da Comissão do Processo Seletivo, **FAZ SABER as inscrições homologadas** para participação no certame, conforme a seguinte lista em ordem alfabética, por área de atuação:

1. Inscrições homologadas, nos termos dos Editais nº 178, nº 186, nº 29 e nº 30, de maio de 2020:

ORD	STATUS DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	ÁREA DE ATUAÇÃO
1	HOMOLOGADA	BRUNO MARQUES DE LIMA	048.038.191-73	ADMINISTRADOR/AVA
2	HOMOLOGADA	FELLYPE RODRIGO DE SOUSA MOURA	046.022.051-94	ADMINISTRADOR/AVA
3	HOMOLOGADA	HUGO MARINHO SILVA	043.706.661-47	ADMINISTRADOR/AVA
4	HOMOLOGADA	HUMBERTO DA COSTA FRIZZERA	032.747.891-86	ADMINISTRADOR/AVA
5	HOMOLOGADA	JADER LINCOLN DO NASCIMENTO	024.559.631-36	ADMINISTRADOR/AVA

6	HOMOLOGADA	JUCIMÁRIA DE SOUSA MELO	052.306.821-24	ADMINISTRADOR/AVA
7	HOMOLOGADA	LUCIELY DE OLIVEIRA SILVA	015.559.641-17	ADMINISTRADOR/AVA
8	HOMOLOGADA	LUIZ LOPES DE ANDRADE JÚNIOR	642.742.091-72	ADMINISTRADOR/AVA
9	HOMOLOGADA	MARCONDES DA LUZ BARROS	621.482.573-15	ADMINISTRADOR/AVA
10	HOMOLOGADA	MARCOS HALLEY GOMES DA SILVA	728.573.071-87	ADMINISTRADOR/AVA
11	HOMOLOGADA	MOISES GOMES LIMA	050.541.961-02	ADMINISTRADOR/AVA
12	HOMOLOGADA	RONNAYB LIMA DE SOUSA	010.473.583-01	ADMINISTRADOR/AVA
13	HOMOLOGADA	SÁBIA BELLE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	026.549.812-07	ADMINISTRADOR/AVA
14	HOMOLOGADA	TATIANE GOMES CARREIRO ROSA	046.412.731-97	ADMINISTRADOR/AVA
15	HOMOLOGADA	WANDERSON LUCENA DE LIMA	007.316.951-00	ADMINISTRADOR/AVA
16	HOMOLOGADA	WARLEY RIBEIRO DA SILVA	046.544.031-24	ADMINISTRADOR/AVA
1	HOMOLOGADA	ALDRIENE DIVINA COSTA DA SILVA	523.627.013-87	BANCO DE DADOS
2	HOMOLOGADA	ERICK COSTA SILVA	036.067.701-03	BANCO DE DADOS
3	HOMOLOGADA	ROBSON ARISTÓTELES CAMPOS DE SOUZA	066.376.916-74	BANCO DE DADOS
4	HOMOLOGADA	SÉRGIO LUIZ DA SILVA RAIOL	262.800.192-68	BANCO DE DADOS
5	HOMOLOGADA	VICTÓRIA CARVALHO QUEIROZ SANTOS	068.073.271-37	BANCO DE DADOS
1	HOMOLOGADA	ALCIDIVAL JÚNIOR LEMOS DE BRITO	040.622.741-16	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
2	HOMOLOGADA	ÁLEX SILVA DO PRADO	047.515.001-55	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
3	HOMOLOGADA	ALEXANDRA CARVALHO SILVA	004.521.441-75	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
4	HOMOLOGADA	ANA CLARA DA CONCEIÇÃO MACEDO DA SILVA	032.315.561-80	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
5	HOMOLOGADA	ANA MARIA DIAS DA SILVA	046.133.221-38	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
6	HOMOLOGADA	ANA PAULA ALVES DE LIMA	007.022.881-79	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
7	HOMOLOGADA	ANDERSON DA SILVA RODRIGUES	305.363.241-15	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
8	HOMOLOGADA	ANDERSON LUIZ LOUZADA	453.878.501-68	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
9	HOMOLOGADA	ANTONIO SOUZA FILHO	389.049.421-87	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
10	HOMOLOGADA	ARTHUR PINTO CERQUEIRA BARROS	033.170.141-30	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

11	HOMOLOGADA	CHARLES ALEX ROCKENBACH	017.508.640-02	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
12	HOMOLOGADA	DAVID PEREIRA DE ARAÚJO	008.855.051-66	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
13	HOMOLOGADA	DYEGO SANTOS MORAIS	647.030.103-72	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
14	HOMOLOGADA	ERICK COSTA SILVA	036.067.701-03	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
15	HOMOLOGADA	EUVALDO COSTA PARENTE	702.483.891-49	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
16	HOMOLOGADA	FELIPE GREGORIO ERCOLIN	036.351.771-56	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
17	HOMOLOGADA	FELIPE MATOS DE AGUIAR	333.157.658-12	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
18	HOMOLOGADA	FLÁVIO DA COSTA SALGADO	936.303.102-06	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
19	HOMOLOGADA	FREDERICO PIRES PINTO	024.344.431-17	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
20	HOMOLOGADA	GLEISON BATISTA DE SOUSA	003.409.941-77	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
21	HOMOLOGADA	GUILHERME HENRIQUE ESCARABEL SILVA	002.241.792-33	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
22	HOMOLOGADA	HORECIO ARAUJO DIAS	014.284.521-33	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
23	HOMOLOGADA	HYLLNER VALADARES DA SILVA	575.856.011-15	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
24	HOMOLOGADA	IAGO DIAS DA SILVA BRANCO	703.500.241-38	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
25	HOMOLOGADA	IROILTON DOS SANTOS GAMA	006.515.551-32	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
26	HOMOLOGADA	IVAN CARLOS SOUZA CHAVES	005.889.710-06	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
27	HOMOLOGADA	JALLISSON JALLIS OLIVEIRA BANDEIRA	942.243.233-20	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
28	HOMOLOGADA	JAQUELINE PINHEIRO BORGES DE OLIVEIRA	704.838.501-44	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
29	HOMOLOGADA	JHONATAS HENRIQUE DE LIMA MOTA	004.596.801-29	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
30	HOMOLOGADA	JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA	383.623.849-72	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
31	HOMOLOGADA	JORGE LUCAS ALVES DA COSTA	042.436.271-69	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
32	HOMOLOGADA	JUSCIMAR DE SOUSA CARVALHO	005.496.431-84	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
33	HOMOLOGADA	KATIANE RIBEIRO LOPES	856.000.911-68	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
34	HOMOLOGADA	KHAYKY ALEXSANDRE ALVES DA SILVA	042.646.421-40	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
35	HOMOLOGADA	LEONARDO CORDEIRO ABREU	025.606.953-08	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
36	HOMOLOGADA	LEONARDO SOUSA AMORIM	018.180.641-03	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
37	HOMOLOGADA	LIDIA DE PAULA BORGES	050.851.391-00	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

38	HOMOLOGADA	LUANA ALVES DE ARAUJO PASSOS AGUIAR	001.868.681-89	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
39	HOMOLOGADA	LUCAS HENRIQUE ROESE	022.308.531-63	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
40	HOMOLOGADA	LUCIANO BRITO QUERIDO	515.788.241-68	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
41	HOMOLOGADA	LUCIANO MELO DA SILVA	707.667.702-49	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
42	HOMOLOGADA	MARCOS VINICIUS COSTA AMORIM DA SILVA	013.335.093-24	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
43	HOMOLOGADA	MARLON DAVID DOMINGOS	004.395.361-11	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
44	HOMOLOGADA	MARQUES SILVA FONSECA	834.862.672-72	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
45	HOMOLOGADA	MATEUS FERREIRA DA SILVA	021.627.812-04	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
46	HOMOLOGADA	MAURO SERGIO BRAZ	003.323.426-46	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
47	HOMOLOGADA	NATÁLIA ABDALA ROSA	665.981.414-00	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
48	HOMOLOGADA	NYL MARCOS SOARES BARBOSA	017.181.921-77	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
49	HOMOLOGADA	OMAR KAYQUE OLIVEIRA CAMARGO	051.149.071-23	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
50	HOMOLOGADA	PATRICK CISUAKA KABONGO	748.303.501-30	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
51	HOMOLOGADA	PAULO HENRIQUE CARROCE SANTESSO	298.794.078-57	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
52	HOMOLOGADA	POLIANA DIAS DA SILVA	025.713.521-99	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
53	HOMOLOGADA	RAFAEL ALVES DA COSTA JUNIOR	005.604.843-21	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
54	HOMOLOGADA	RAFAEL COELHO LIMA	023.935.171-11	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
55	HOMOLOGADA	RICARDO DE JESUS CARVALHO	005.033.161-21	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
56	HOMOLOGADA	RICHARD ASSIS ROCHA E SILVA	481.017.102-72	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
57	HOMOLOGADA	ROBSON LINS FRANCO DE OLIVEIRA	010.092.991-58	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
58	HOMOLOGADA	RODRIGO BARBOSA RODRIGUES	012.987.831-60	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
59	HOMOLOGADA	RODRIGO DA SILVA DIAS	037.855.181-70	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
60	HOMOLOGADA	TAMIRYS VIRGULINO RIBEIRO PRADO	047.457.911-51	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
61	HOMOLOGADA	THAYGLA GOMES COSTA	047.181.573-07	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
62	HOMOLOGADA	THIAGO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	045.443.931-83	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
63	HOMOLOGADA	VINICIUS MATHEUS BRITO PIRES	033.938.571-50	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
64	HOMOLOGADA	WARLEY DIAS DA SILVA	022.925.271-03	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

65	HOMOLOGADA	WESLEY FERREIRA RIBEIRO	991.969.801-68	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
66	HOMOLOGADA	WILHER LIMA TEIXEIRA	887.324.871-34	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
67	HOMOLOGADA	WLLYNILSON PEREIRA CARDOSO CARNEIRO	047.488.771-54	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
1	HOMOLOGADA	MÁRCIO FERREIRA MORAIS	986.961.901-06	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)
2	HOMOLOGADA	WAGNER BATISTA GAMA	048.273.581-33	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)
1	HOMOLOGADA	DANIEL BERNARDO COSTA JUNIOR	314.605.338-10	DEVOPS
1	HOMOLOGADA	ALAIN NEVES LIMA	027.589.343-02	REDES DE COMPUTADORES
2	HOMOLOGADA	ALENCAR FLAVIO ANNATER	050.312.169-05	REDES DE COMPUTADORES
3	HOMOLOGADA	ANDERSON JOSÉ BISPO LINO	016.691.165-81	REDES DE COMPUTADORES
4	HOMOLOGADA	ANDREW SILVA DE LIMA	752.168.842-20	REDES DE COMPUTADORES
5	HOMOLOGADA	AUGUSTO FREITAS RODRIGUES CHAVES	724.119.881-68	REDES DE COMPUTADORES
6	HOMOLOGADA	CARLOS LEANDRO GOMES CAMARGO	039.010.581-33	REDES DE COMPUTADORES
7	HOMOLOGADA	EDUARDO ANTONIO CORTEZ	898.147.461-34	REDES DE COMPUTADORES
8	HOMOLOGADA	ELEILSON CARNEIRO LIMA	972.172.122-00	REDES DE COMPUTADORES
9	HOMOLOGADA	ERICK COSTA SILVA	036.067.701-03	REDES DE COMPUTADORES
10	HOMOLOGADA	EURÍPEDES ALEXANDRE ROCHA	998.727.301-72	REDES DE COMPUTADORES
11	HOMOLOGADA	FRANCISCO ISMAEL FARIAS GOMES	019.856.871-19	REDES DE COMPUTADORES
12	HOMOLOGADA	FREDERICO SOUZA ABREU	013.443.141-39	REDES DE COMPUTADORES
13	HOMOLOGADA	GEORGE MENDES TEIXEIRA SANTOS	023.584.773-97	REDES DE COMPUTADORES
14	HOMOLOGADA	HENRYQUE CERQUEIRA VASCONCELOS	033.037.461-33	REDES DE COMPUTADORES
15	HOMOLOGADA	JEAN NUNES RIBEIRO ARAUJO	733.051.541-87	REDES DE COMPUTADORES
16	HOMOLOGADA	JEFFESON HELIO LIMA DA SILVA	003.913.393-11	REDES DE COMPUTADORES
17	HOMOLOGADA	JOHN JACKSON FERNANDES DE SOUZA	039.672.451-52	REDES DE COMPUTADORES
18	HOMOLOGADA	LAVOIZIECARVALHO GUIMARAES	014.342.022-40	REDES DE COMPUTADORES

19	HOMOLOGADA	LEANDRO BARBOSA GOMES DE PAULA	098.669.787-70	REDES DE COMPUTADORES
20	HOMOLOGADA	MARCIA MARIA SAVOINE	988.243.176-34	REDES DE COMPUTADORES
21	HOMOLOGADA	MARIA VANESSA PEREIRA DOS SANTOS	077.110.544-40	REDES DE COMPUTADORES
22	HOMOLOGADA	MAYKON RENAN PEREIRA DA SILVA	038.001.961-23	REDES DE COMPUTADORES
23	HOMOLOGADA	NORTON DAVID GOMES DA SILVA	019.990.163-51	REDES DE COMPUTADORES
24	HOMOLOGADA	OTAVIANO DÁRIO GUIMARÃES NETO	957.165.302-06	REDES DE COMPUTADORES
25	HOMOLOGADA	RAPHAEL DOS SANTOS NASCIMENTO	000.858.702-77	REDES DE COMPUTADORES
26	HOMOLOGADA	ROSMARINA SALET DOS ANJOS BONIFÁCIO	566.443.026-53	REDES DE COMPUTADORES
27	HOMOLOGADA	SÓSTHENES OLIVEIRA LIMA	830.981.941-20	REDES DE COMPUTADORES
28	HOMOLOGADA	THAINÁ SUZAN SILVA	090.874.077-85	REDES DE COMPUTADORES
29	HOMOLOGADA	THOMAS ALBERT DA GUARDA NOVAIS	022.291.415-70	REDES DE COMPUTADORES
30	HOMOLOGADA	TIAGO SOUSA LUZ	018.996.201-17	REDES DE COMPUTADORES
31	HOMOLOGADA	VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	041.315.711-37	REDES DE COMPUTADORES
32	HOMOLOGADA	WASHINGTON LUIZ GUEDES WANDERLEY FILHO	039.424.414-11	REDES DE COMPUTADORES
1	HOMOLOGADA	AGNÉLIO ALVES DA SILVA NETO	045.836.011-23	SUPORTE TÉCNICO
2	HOMOLOGADA	ANA MARIA DE SOUSA CARVALHO	054.261.631-97	SUPORTE TÉCNICO
3	HOMOLOGADA	ANDERSON SILVA DORNELES	884.176.461-91	SUPORTE TÉCNICO
4	HOMOLOGADA	ANDRÉ ALVES BEZERRA DE ALMEIDA	065.591.021-22	SUPORTE TÉCNICO
5	HOMOLOGADA	ARTUR COSTA DA SILVA	021.706.461-24	SUPORTE TÉCNICO
6	HOMOLOGADA	BRENDO QUEIROZ PARRIÃO	050.505.241-56	SUPORTE TÉCNICO
7	HOMOLOGADA	CARLOS ALBERTO GUIMARÃES DA SILVA	631.027.492-91	SUPORTE TÉCNICO
8	HOMOLOGADA	CARLOS ANDRÉ MORAES DIAS	004.364.241-18	SUPORTE TÉCNICO
9	HOMOLOGADA	CARLOS HENRIQUE RUIVO FREITAS	043.564.591-99	SUPORTE TÉCNICO
10	HOMOLOGADA	CLEIDISON ALVES DA SILVA	996.476.641-68	SUPORTE TÉCNICO
11	HOMOLOGADA	CRISTIANE BERTINI LIRIA	260.011.478-50	SUPORTE TÉCNICO
12	HOMOLOGADA	DANILO PEREIRA DE FREITAS	047.991.951-82	SUPORTE TÉCNICO
13	HOMOLOGADA	DANILO VELOSO OLIVEIRA DOS SANTOS	047.566.841-30	SUPORTE TÉCNICO

14	HOMOLOGADA	DÉCIO CRISTINO DA COSTA REIS	965.225.423-15	SUPORTE TÉCNICO
15	HOMOLOGADA	DHEIMYSON CARLOS SOUSA SILVA	063.058.511-31	SUPORTE TÉCNICO
16	HOMOLOGADA	DIEGO PORTO VEIGA	824.247.640-34	SUPORTE TÉCNICO
17	HOMOLOGADA	EDISON DE JESUS SOARES	498.494.331-91	SUPORTE TÉCNICO
18	HOMOLOGADA	EDNEY GOMES DOS SANTOS	012.729.811-85	SUPORTE TÉCNICO
19	HOMOLOGADA	EMANUEL HENRIQUE PIMENTEL CARVALHO	050.110.831-95	SUPORTE TÉCNICO
20	HOMOLOGADA	EMERSON AGUIAR DE OLIVEIRA	018.849.441-32	SUPORTE TÉCNICO
21	HOMOLOGADA	EMIVAL FERREIRA DE ARAUJO	599.578.831-00	SUPORTE TÉCNICO
22	HOMOLOGADA	ERICK COSTA SILVA	036.067.701-03	SUPORTE TÉCNICO
23	HOMOLOGADA	EZEQUIAS LOPES BEZERRA	039.301.333-26	SUPORTE TÉCNICO
24	HOMOLOGADA	FABIANO VIEIRA BERNARDO	849.473.491-15	SUPORTE TÉCNICO
25	HOMOLOGADA	FABIO JOSE ALENCAR TRAJANO	993.247.173-91	SUPORTE TÉCNICO
26	HOMOLOGADA	FRANCILENE COELHO CAVALCANTE GOMES	014.933.491-55	SUPORTE TÉCNICO
27	HOMOLOGADA	GILMÁRIO BATISTA DOS SANTOS	038.665.921-40	SUPORTE TÉCNICO
28	HOMOLOGADA	GLECIA MARIA DE SA COELHO RIBEIRO COSTA	412.076.373-00	SUPORTE TÉCNICO
29	HOMOLOGADA	GLEYSON ROCHA MOURA	007.580.761-00	SUPORTE TÉCNICO
30	HOMOLOGADA	GUSTAVO DE FRANÇA FEITOSA COSTA	024.790.911-47	SUPORTE TÉCNICO
31	HOMOLOGADA	HEDERSON GUIMARÃES BARBOSA	031.418.151-27	SUPORTE TÉCNICO
32	HOMOLOGADA	HENRYQUE CERQUEIRA VASCONCELOS	033.037.461-33	SUPORTE TÉCNICO
33	HOMOLOGADA	JEFFERSON JOSÉ GALVÃO MONTEIRO	629.526.922-20	SUPORTE TÉCNICO
34	HOMOLOGADA	JHONATA RODRIGUES SILVA	032.271.362-52	SUPORTE TÉCNICO
35	HOMOLOGADA	JORDEANE ARRAIS SOBRINHO	011.327.941-88	SUPORTE TÉCNICO
36	HOMOLOGADA	JOSÉ NEGREIROS LOPES	009.635.791-69	SUPORTE TÉCNICO
37	HOMOLOGADA	JUSTINO SOARES DOS SANTOS FILHO	964.808.401-78	SUPORTE TÉCNICO
38	HOMOLOGADA	KAYO ROGERIO RIBEIRO TEIXEIRA	031.027.392-70	SUPORTE TÉCNICO
39	HOMOLOGADA	KLEVERSON LOPES AGUIAR	013.725.731-78	SUPORTE TÉCNICO
40	HOMOLOGADA	LAWANDA SILVA BEZERRA LIMA	072.269.913-14	SUPORTE TÉCNICO
41	HOMOLOGADA	LETICIA RODRIGUES ARANTES	045.016.571-03	SUPORTE TÉCNICO
42	HOMOLOGADA	LUCAS SOUSA DE VASCONCELOS	344.880.198-46	SUPORTE TÉCNICO

43	HOMOLOGADA	MARDENN ROBLEDO RODRIGUES COELHO	984.985.761-72	SUPORTE TÉCNICO
44	HOMOLOGADA	MATHEUS TAVARES DOS SANTOS	044.265.141-42	SUPORTE TÉCNICO
45	HOMOLOGADA	MICHAEL MIRANDA DOS SANTOS	982.388.761-68	SUPORTE TÉCNICO
46	HOMOLOGADA	MOISÉS BRUNO LOPES BISSOTO	042.350.413-47	SUPORTE TÉCNICO
47	HOMOLOGADA	MYKAELSON ANTONIO TURIBIO DE SOUSA	044.671.213-23	SUPORTE TÉCNICO
48	HOMOLOGADA	NÁYRON DOS ANJOS SEILERT	044.855.151-92	SUPORTE TÉCNICO
49	HOMOLOGADA	PHILIFE TESSARIN TINOCO LIMA	383.794.848-00	SUPORTE TÉCNICO
50	HOMOLOGADA	RAISA AQUINO ALMEIDA COSTA	039.023.141-09	SUPORTE TÉCNICO
51	HOMOLOGADA	ROBSON LINS FRANCO DE OLIVEIRA	010.092.991-58	SUPORTE TÉCNICO
52	HOMOLOGADA	ROGER ANTÔNIO ALVES CORREA	058.714.286-30	SUPORTE TÉCNICO
53	HOMOLOGADA	RUANNA DE OLIVEIRA SANTANA	018.253.811-78	SUPORTE TÉCNICO
54	HOMOLOGADA	SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ	940.037.771-15	SUPORTE TÉCNICO
55	HOMOLOGADA	SILAS GONÇALVES DOS REIS	009.842.581-16	SUPORTE TÉCNICO
56	HOMOLOGADA	SUZANA MARIA DO NASCIMENTO BORGES	003.818.483-45	SUPORTE TÉCNICO
57	HOMOLOGADA	TEMÍSTOCLES DIAS DE OLIVEIRA NETO	876.218.601-97	SUPORTE TÉCNICO
58	HOMOLOGADA	THALES WILL SILVA REIS	870.613.253-72	SUPORTE TÉCNICO
59	HOMOLOGADA	THIAGO FRANCISCO BRAGA	713.627.382-04	SUPORTE TÉCNICO
60	HOMOLOGADA	THIAGO VILARINHO LEME	995.085.241-20	SUPORTE TÉCNICO
61	HOMOLOGADA	UELSON DE MOURA DURAQ	024.558.901-55	SUPORTE TÉCNICO
62	HOMOLOGADA	WEDER DE OLIVEIRA TEIXEIRA	066.459.706-84	SUPORTE TÉCNICO
63	HOMOLOGADA	WELDON GONÇALVES MARTINS	004.097.241-06	SUPORTE TÉCNICO
64	HOMOLOGADA	YIAN EMERSON OLIVEIRA ZARATIN	791.057.421-53	SUPORTE TÉCNICO

**2 FAZ SABER** que as inscrições não constantes da lista acima foram consideradas não homologadas por terem descumprido uma ou mais alíneas do item 7.1.4 do Edital nº 178, do TJTO, estando com a documentação deficientemente instruída, fora do prazo ou incompletas, sendo, portanto consideradas não homologadas no presente certame (item 7.1.10).

**3 FAZ SABER** também que não houve solicitação de condição diferenciada para realização da entrevista por parte dos candidatos com deficiência, conforme previsto no item 7.2.1 do Edital nº 178 de 13 de maio de 2020.

**4 CONVOCA** os candidatos com inscrição homologada para aguardar a divulgação do resultado da 1ª fase da seleção (análise curricular), a qual dar-se-á a partir da documentação já apresentada, conforme previsto nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.13, 7.2.1 e 7.3 e anexo I dos citados Editais.

Palmas-TO, 28 de maio de 2020.

**Juiz RONICLAY ALVES DE MORAIS**  
**Presidente da Comissão do Processo Seletivo**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GLACIELLE BORGES TORQUATO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA****TRIBUNAL PLENO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Relatora)

**Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Vogal)

**5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Vogal)

**Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Relatora)

**Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Revisor)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Vogal)

**5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON**

(Revisora)

**Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****OUVIDORIA****Des. MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE****SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br.